Em 27 de Outubro de 2.015.

OFÍCIO GPC-L-1 Nº 1.328/15

PREZADO(A) SENHOR(A):

A par de meus cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar a Vossa Excelência a(s) inclusa(s) cópia do **REQUERIMENTO Nº 410/15**, de autoria do Nobre Vereador **CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN,** aprovado por ocasião da Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 26 de Outubro do ano em curso.

Aproveito da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
À COMISSÃO DE SAÚDE DA
CÂMARA MUN ICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
N E S T A

33.ª Sessão Data 4/10/15
Pedido de vistas Ver. Jerono,
pautado para próxima sessão.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 410/15

Este vereador foi procurado por munícipes que nos relataram a respeito das instalações do Hospital Irmã Dulce. Enviaram-nos fotos que demonstra o total descaso com a limpeza e higiene do local, incluindo quartos e até o refeitório. Relato abaixo as irregularidades encontradas pelos munícipes:

- Vaso sanitário solto;
- Pia com a torneira quebrada e muita sujeira;
- Lavabo do refeitório dos acompanhantes com a pia entupida;
- Local onde são armazenadas as medicações e materiais descartáveis com a geladeira e o chão em estado deplorável;
- Cama e colchão totalmente sujo e empoeirado (sangue e vômito em algumas camas);
- Lençóis não vêm em sacos plásticos lacrados, que provavelmente não foram higienizados da lavanderia. Os mesmos vêm soltos em um carrinho muito sujo e todo enferrujado;
- Lençóis rasgados e remendados;
- Materiais usados, como luvas descartáveis, algodão com sangue, jogados pelo quarto;
- Camas quebradas;
- Vários equipamentos totalmente enferrujados;

34.ª Sessão Data 26/10/15
Encaminhamento APROVADO
Presidente

- As janelas muito sujas e empoeiradas (em algumas até insetos mortos);

Reclamaram ainda, que anteriormente o almoço acompanhava salada, gelatina e fruta, e afirmaram que hoje tudo foi cortado, serve somente arroz, feijão e uma "mistura".

Pelo exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental e após ouvido o Colendo Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito **ALBERTO PEREIRA MOURÃO**, ao Ilmo. Presidente da FUABC, **MARCO ANTÔNIO SANTOS SILVA** e ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, para que nos informe:

1. Quais providências serão tomadas?
2. Com relação aos serviços de lavanderia, existe alguma empresa contratada? Caso positivo, solicito cópia integral do referido contrato.
3. Com relação à limpeza do local, existe alguma empresa contratada? Caso positivo, solicito cópia integral do referido contrato. Solicito ainda certificação de limpeza hospitalar dos funcionários terceirizados ou não.
4. Existe alguma empresa que presta serviços de manutenção? Caso positivo, solicito cópia integral do referido contrato. Caso negativo, que encaminhe cópias das notas fiscais e recibos referentes à manutenção, demonstrando o local exato do referido gasto.

Requeiro ainda que cópias deste requerimento sejam encaminhadas para o Departamento de Vigilância Sanitária Estadual e para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Seguem as fotos enviadas pelos munícipes.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 21 de outubro de 2015.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
Vereador

Adendos:

Vereadora Tatiana Toschi Mendes: " Enviar ao Superintendente Irmã Dulce";

Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan: " Enviar cópia à Frente Parlamentar da Assembléia Legislativa que apura a Fundação A.B.C.";

Vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan: "Enviar Cópia à ComissãoPermante de Saúde da Câmara".

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

39.ª Sessão Data 24/11/14
Pedido de vistas Ver. Betinho
pautado para próxima sessão.
Presidente

REQUERIMENTO Nº
423/14

Verificando o processo 027012/026/13 do Tribunal de Contas do Estado que se refere à prestação de contas, repasses públicos e contrato de gestão nas atividades de assistência médica, ensino e pesquisa técnica a serem desenvolvidas no HMID – Hospital Irmã Dulce, podemos observar que os responsáveis pela organização social foram notificados para que apresentassem justificativas esclarecendo apontamentos externados por fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE. (Notificação em anexo)

Nota-se que depois de algum tempo, alguns despachos relativos ao processo foram publicados com o teor onde a interessada solicita prorrogação de prazo para atendimento à determinação da Corte.

Esta Casa de Leis tem o poder-dever de apurar a responsabilidade funcional e até política desse fato, razão pela qual REQUEIRO à Mesa, ouvido o douto Plenário, satisfazendo-se as exigências regimentais, seja criada COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES para, no prazo de **180 dias**, apresentar relatório sobre o fato, propondo medidas de interesse público na solução do ocorrido, bem como analisar a responsabilidade funcional ou de natureza política dos envolvidos.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 24 de novembro de 2014.

JANAINA BALLARIS
Vereadora

40.ª Sessão Data 01/12/14.
Encaminhamento APROVADO
EM DISCUSSÃO
UNICA
Presidente

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 171/14

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 01 fl., referentes a(o) **REQUERIMENTO Nº 423/14** e uma folha de informação.

Praia Grande, 26 de novembro de 2014.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

Processo:	**TC-027012/026/13**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**
Responsáveis:	**ALBERTO PEREIRA MORÃO** **FRANCISCO JAIMEZ GAGO**
Org. social:	**FUNDACAO DO ABC (OSM) - FUNDACAO ABC**
Responsáveis:	**MAURÍCIO MINDRISZ** **I';NÁCIO PERES LOPES JÚNIOR**
Objeto:	**CONTRATO DE GESTAO ENTRE A SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA A FUNDACAO DO ABC HOSPITAL MUNICIPAL IRMA DULCE - OSS VISANDO A GESTAO COMPARTILHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMA DULCE**
Valor Inicial:	**R$189.248.931,00**

Vistos.

Considerando-se as irregularidades apontadas, notifiquem-se os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, **tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem as devidas justificativas,** instruam o feito com os seguintes elementos, referentes a este processo:

1) Justificativas sobre os critérios de escolha da(s) Entidade(s);

2) Cópia do **regulamento de compras** e de **contratações** da Entidade, se houver;

3) Levantamento prévio dos custos, evidenciando, no mínimo, que o ajuste representa(ou) vantagem econômica para a Administração, em detrimento da realização direta do objeto;

4) Indicação explícita de quantitativo da previsão de beneficiários atendidos;

5) Indicação explícita e motivada quanto ao **custo unitário e ao custo global de cada procedimento, atividade ou projeto,** satisfazendo as metas descritas no pertinente plano de trabalho ou instrumento congênere;

PROCESSO Nº 171/14 - CEV

Sr. Presidente,

Após a aprovação do Requerimento, encaminho o presente Processo a fim de que Vossa Excelência indique os Senhores Vereadores, que irão compor, juntamente a Vereadora Dra. JANAINA BALLARIS, a Comissão Especial de Vereadores.

Praia Grande, 03 de dezembro de 2014.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

PROCESSO Nº 171/14

Nomeio para compor a Comissão Especial, juntamente com a Vereadora Dra. JANAINA BALLARIS, os seguintes Vereadores:

1. Antonio Eduardo Serrano (PROS)
2. Carlos Eduardo Gonçalves Karam (PDT)

Praia Grande, 08 de dezembro de 2014.

Sergio Luiz Schiano de Souza
Presidente

Cientes da nomeação.

Praia Grande, 15 de Dezembro de 2014.

1. _____;
2. _____;

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES. PROCESSO LEGISLATIVO Nº 171/2014.

Às quinze horas do dia 09 de março do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões Vereador Cezario Reis Lima, localizada na sede da Câmara Municipal, presentes a Vereadora Dra. Janaina Ballaris – Presidente, e os Vereadores Dr. Antonio Eduardo Serrano e Carlos Eduardo Gonaçlves Karan, foi instalada a presente Comissão Especial de Vereadores, para o fim de elaborar relatório sobre os apontamentos do Tribunal de Contas e acompanhamento das Justificativas do Hospital Irmã Dulce, no Processo nº 027012/026/13. A Comissão deliberou que o Vereador Dr. Antonio Eduardo Serrano será o Relator do Processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Eu, _____- Fabiano Cardoso Vinciguerra, Operador Técnico, digitei a presente Ata que vai assinada pelos seus membros.

Dra. Janaina Ballaris
Presidente

Dr. Antonio Eduardo Serrano
Relator

Carlos Eduardo Gonçalves Karan
Vereador

6) Declaração formal sobre cobrança de qualquer valor a título de **taxa administrativa**, bem como indicação do respectivo montante pecuniário, caso exista tal cobrança;

7) Relação contendo os nomes, cargos, funções, formação profissional e remunerações e/ou qualquer tipo de auxílios, gratificações ou vantagens de todos os funcionários do **quadro próprio** de empregados/colaboradores **da Entidade** (**fornecer em mídia eletrônica – CD/DVD/PENDRIVE**);

8) Relação contendo os nomes, cargos, funções, formação profissional e remunerações e/ou *pro labore*, *jetons*, bônus, participação por sessões/reuniões, ou qualquer espécie de auxílio de custo, **pagos ao quadro administrativo e diretor**, incluindo **Presidência**, da Entidade (**fornecer em mídia eletrônica – CD/DVD/PENDRIVE**).

9) Declaração formal sobre se a(s) entidade(s) beneficiária(s) é (são) autossustentável(is), possuindo fonte própria de recursos, além das verbas repassadas pelos entes públicos (ou, no sentido oposto, se é (são) dependente(s) e/ou exclusivamente financiada(s) com recursos do Estado;

10) Prova/justificativa dos valores ajustados, nos mesmos moldes da comprovação de economicidade em face dos valores de referência no mercado exigida pelo art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666, de 1993 e, por fim;

11) À luz do art. 74, I da CR/1988 e do art. 75, III da Lei nº 4.320/1964, comprovação de haver sido feita a avaliação de cumprimento das metas a que se vinculou a razão de ser do ajuste e o relato dos resultados alegadamente alcançados, para que haja o real levantamento da efetividade do fomento ao terceiro setor realizado.

Tendo em vista os mandamentos contidos na Lei nº 12.527/11, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos

PROCESSO nº	**TC-027012/026/13**
Assunto:	Prestação de Contas – Repasses Públicos – Contrato de Gestão.
Objeto:	Gestão compartilhada, nas atividades de assistência médica, ensino e pesquisa técnica, a serem desenvolvidas no Hospital Municipal Irmã Dulce.
Exercício:	2013
Valor:	R$ 189.248.931,00
Órgão Público Contratante:	Prefeitura Municipal da Estância Balneária da Praia Grande.
Responsáveis:	Alberto Pereira Morão (Prefeito); Francisco Jaimez Gago (Secretário Municipal).
Organização Social:	Fundação do ABC – Hospital Municipal Irmã Dulce – OSS.
Responsáveis:	Maurício Mindrisz (Presidente) e Marco Antonio Santos Silva (Presidente).
Advogados:	Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591) e Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056).

VISTOS.

NOTIFIQUEM-SE os responsáveis pela **Organização Social** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresentem **justificativas** com relação à matéria, esclarecendo os apontamentos externados pela Fiscalização às fls. 1169/1178 e 1179/1180.

Fica também **NOTIFICADO** o **Órgão Público Contratante,** para que, no mesmo prazo acima assinalado, apresente **defesa** acerca da matéria.

PUBLIQUE-SE.

Após, voltem ao Gabinete.

G.C., em 25 de julho de 2014.

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

19.

efetuados, dentre outros dados necessários a que se dê plena observância ao princípio da transparência ao controle social da Administração.

Caso contrário, nos termos do art. 2º, XIII, da LC. Nº 709/93, demonstrem, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, a adoção de medidas efetivas para o cumprimento da citada Lei de Acesso às Informações.

Cientifico os responsáveis de que o descumprimento desta determinação poderá acarretar julgamento do feito no estado em que se encontra, assim como imposição das sanções pecuniárias e administrativas dispostas nas leis regentes da matéria.

Publique-se.

G.C., em 11 de novembro de 2013.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

PROCESSO:	TC-027012/026/13
INTERESSADOS:	FUNDAÇÃO DO ABC E ALBERTO PEREIRA MOURÃO – PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
ASSUNTO:	REQUEREM DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO DESTE TRIBUNAL
ADVOGADOS:	SANDRO TAVARES OAB/SP – 201.133 E FRANCISCO MIRANDA RODRIGUEZ OAB/SP – 113.591

Vistos.

Os interessados solicitam prorrogação de prazo para atendimento à determinação desta Corte.

Defiro pelo prazo de 15 (dez) dias.

Publique-se.

G.C., em 13 de janeiro de 2013.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

01

Processo:	**TC-027012/026/13**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE**
Responsáveis:	**ALBERTO PEREIRA MORÃO** **FRANCISCO JAIMEZ GAGO**
Org. social:	**FUNDACAO DO ABC (OSM) - FUNDACAO ABC**
Responsáveis:	**MAURÍCIO MINDRISZ** **INÁCIO PERES LOPES JÚNIOR**
Objeto:	**CONTRATO DE GESTAO ENTRE A SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA A FUNDACAO DO ABC HOSPITAL MUNICIPAL IRMA DULCE - OSS VISANDO A GESTAO COMPARTILHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMA DULCE**
Valor Inicial:	**R$189.248.931,00**

Vistos

Atendendo à notificação de fls. 953/955 dos autos, as partes manifestaram-se acerca dos apontamentos da Fiscalização, apresentando novos documentos necessários para complementar a instrução do feito.

À vista da documentação juntada pelas partes, remetam-se os autos à fiscalização, para instrução do acrescido, com retorno a este Gabinete em até 30 (trinta) dias.

Publique-se

G.C, em 28 de fevereiro de 2014.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

PROCESSO:	TC-027012/026/13
INTERESSADA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
ASSUNTO:	REQUER DILAÇÃO DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO DESTE TRIBUNAL
ADVOGADO:	WAGNER BARBOSA DE MACEDO (OAB/SP – 116.463)

Vistos.

A interessada solicita prorrogação de prazo para atendimento à determinação desta Corte.

Defiro pelo prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

G.C., em 24 de setembro de 2014.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

01

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCESSO nº	**TC-027012/026/13**
INTERESSADO:	**FUNDAÇÃO DO ABC**
ASSUNTO:	**REQUER DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO DESTE TRIBUNAL**
ADVOGADOS:	**SANDRO TAVARES (OAB/SP – 201.133), FRANCISCO MIRANDA RODRIGUEZ (OAB/SP – 113.591) e OUTROS**

Vistos.

A interessada solicita prorrogação de prazo para atendimento à determinação desta Corte.

Defiro pelo prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

G.C., em 29 de agosto de 2014.

DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONSELHEIRO

PRIMEIRA CÂMARA **SESSÃO DE 23.09.14** **ITEM Nº 042**

TC-029401/026/11
Convenente: Prefeitura Municipal de Praia Grande.
Conveniada: Fundação do ABC - Hospital Municipal Irmã Dulce - OSS.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adriano Springmann Bechara (Secretário de Saúde Pública) e Inácio Peres Lopes Junior (Superintendente).
Objeto: Cooperação mútua dos partícipes a fim de regular a gestão compartilhada, nas atividades de assistência médica, ensino e pesquisa técnica a serem desenvolvidas no Pronto Socorro Boqueirão (Central).
Em Julgamento: Convênio firmado em 21-03-11. Valor - R$45.252.000,00 Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 31-10-13.
Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-007215/026/14 e TC-010864/026/14.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Em exame o convênio de cooperação mútua, nas áreas educacional, técnica, científica e de assistência à saúde, dentro do âmbito do SUS, visando à implementação da gestão compartilhada do Pronto Socorro Boqueirão (Central), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Praia Grande e a Fundação do ABC – Hospital Municipal Irmã Dulce – OSS, com vigência de 36 meses, no valor de R$ 45.252.000,00.

O relatório de instrução da matéria aqui apreciada, que ficou a cargo da 4ª Diretoria de Fiscalização, a fls. 300/304, consignou falhas, quais sejam: ausência de parecer técnico evidenciando a vantagem econômica do ajuste em detrimento da realização direta do objeto pretendido e inexistência de norma específica autorizadora do repasse, contendo elementos essenciais como órgão público beneficiário, valor conveniado e sua destinação.

Instada à manifestação, a Assessoria Técnica, a fls. 308/309, além das questões suscitadas pela Fiscalização, questionou quais os dados estimativos de atendimentos e procedimentos a serem realizados no Pronto Socorro Central (Boqueirão), por meio da gestão compartilhada, que serviram para dimensionar os custos/despesas e, a partir daí, definir o valor a ser transferido, propondo, por conseguinte, a aplicação do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93.

Os Interessados foram notificados, a fls. 319/322 e 331/332.

Compareceram aos autos Roberto Francisco dos Santos, ex-Prefeito Municipal, e Adriano Springmann Bechara, ex-Secretário de Saúde Pública Municipal, por seus advogados, com as justificativas e documentos de fls. 335/354.

Ressaltam, inicialmente, que o convênio efetuado teve como objetivo a ampliação do atendimento à saúde da população, o que demonstra a relevância do ato para o Município, eis que tinha como único escopo a manutenção do perfeito funcionamento dos serviços prestados pela Administração à população local, que necessitava de atendimento no Pronto Socorro Boqueirão (Central).

Explicam que o Hospital é o único nosocômio do Município que atende pacientes do SUS na região, de modo que a Municipalidade decidiu promover os repasses por meio do ajuste aqui apreciado.

No tocante à ausência de parecer técnico evidenciando a vantagem econômica obtida com a celebração do convênio, esclarecem que a gestão compartilhada em pauta se encontrava dentro das diretrizes do Plano de Governo formulado pelo então Prefeito Municipal, Sr. Roberto Francisco dos Santos, bem antes das eleições municipais realizadas em 2008.

Assim, enfatizam que, com a posse no cargo em 2009, o Prefeito determinou à Secretaria de Saúde Pública, através da Ordem de Serviço GP/SESAP nº 03/09 de 01/01/2009, que procedesse à elaboração de estudos a fim de cumprir as metas de campanha voltadas à área de saúde, o que incluía a parceria aqui analisada.

Informam que a decisão final para a celebração do convênio com a Fundação do ABC só foi concretizada em 21/03/2011, em face das seguintes considerações: término dos estudos da SESAP no final de 2010; parecer da Assessoria Jurídica; disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro de 2011, objetivo de uma parceria conjunta, dentro do interesse comum existente entre a Prefeitura Municipal e a referida Fundação, para a gestão compartilhada daquela unidade de emergência/urgência.

Nesse cenário, defendem que todo o procedimento instaurado para a celebração do convênio se deu por ato ordinatório governamental, expedido pelo Ex-Prefeito Municipal, sendo preliminarmente feita consulta à entidade filantrópica, que se manifestou no interesse de firmar uma cooperação mútua e, posteriormente, foi firmado o termo em 21/03/2011, mediante a autorização legislativa editada na Lei Complementar nº 569/2010.

Outrossim, enfatizam que houve a aprovação e autorização prévias dadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Praia Grande – COMUSA-PG, em resolução deliberativa do órgão de controle externo (Resolução COMUSA-PG nº 014/11), cuja Plenária decidiu, por unanimidade, em 11/03/2011, a celebração de Convênio entre a Municipalidade e a entidade filantrópica do ABC.

Explanam que a escolha da referida entidade se deu, também, em função de que a mesma possui qualificação como Organização Social no Município e era co-gestora administrativa do Hospital Irmã Dulce, consoante contrato de gestão nº 110/08, firmado em 30/07/2008, abrigado no TC-31159/026/08, cuja área hospitalar abrange o espaço contíguo do Pronto Socorro Boqueirão (Central), sendo, ainda, o espaço físico existente separado tão somente por um corredor.

Destarte, destacam que a Fundação do ABC, em cooperação mútua com a Municipalidade, procederia à integração operacional das duas unidades, eis que o Hospital Municipal Irmã Dulce, sob gestão compartilhada, não possuía uma área específica para os casos de urgência e emergência, o que dificultava significativamente a forma de trabalho dos profissionais de saúde, quando do atendimento de casos clínicos de média complexidade (trauma-ortopedia, neurologia, cardiologia, etc, sendo que os protocolos existentes nessas unidades eram diferenciados, exigindo-se, pois, a imediata unicidade de procedimentos, os que se integraram, posteriormente, na forma de um "Complexo de Saúde Hospitalar".

Dessa forma, defendem que o procedimento de escolha da entidade recaiu, principalmente, no sentido de se obter a melhoria na qualidade dos serviços anteriormente prestados na unidade emergencial e a resolubilidade em saúde nos casos apresentados pelos pacientes que lá eram assistidos, dando especial ênfase na experiência e "know-how", na área de emergência e urgência, que a Fundação detinha.

Observam, ainda, que, no procedimento instaurado para a escolha da entidade beneficiária, houve previamente a análise e apreciação de várias áreas técnicas da Administração Municipal, cujo resultado levou em consideração os princípios constitucionais vigentes da legalidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, eficiência e publicidade, aduzindo que não houve afronta ao princípio da isonomia, eis que as razões de escolha pautaram-se pelo interesse público envolvido.

Salientam, na sequência, que em razão da inexistência de interesses contrapostos é que o convênio foi concebido, como um negócio jurídico bilateral e não contratual, sendo, pois, desnecessária a realização de um procedimento administrativo para a escolha do parceiro privado.

Nessa conformidade, informam que a entidade Fundação do ABC, por possuir grande reputação e notória especialização na área hospitalar e em gestão na área de emergência/urgência, por mais de 46 anos, atuando, especialmente, na Região do ABC Paulista, tendo, como retaguarda, uma Faculdade de Medicina própria, decidiu-se, portanto, à formalização direta do vínculo.

Enaltecem que inexistiram prejuízos aos cofres municipais e, ainda, que o suporte básico que norteou a decisão final para a gestão compartilhada de serviços na área de urgência e emergências médicas foi o "Estudo de Economicidade", o qual já restou colacionado a estes autos anteriormente.

Acrescentam que diversas medidas estão sendo adotadas no sentido do incremento e aperfeiçoamento do serviço de saúde diretamente prestado por entidades públicas estaduais, de forma que a participação da entidade social subvencionada se compatibilize com os limites constitucionais, ou seja, em caráter apenas complementar (artigo 199, § 1º da Constituição Federal).

Especificamente no que tange ao Pronto Socorro Boqueirão (Central), voltam a enfatizar que os estudos técnicos anteriormente realizados pela Administração Municipal já evidenciavam os problemas funcionais e estruturais que vinham ocorrendo, em vista do aumento significativo da demanda verificada na unidade de emergência e urgência municipal, de média complexidade, para atendimento a determinadas patologias clínicas.

Explanam que em 21/11/2013, junto ao Pronto Socorro Boqueirão (PS Central), houve a inauguração da nova sala de emergência, sendo que ocorreu em um momento em que a cidade se preparava para a chegada de mais uma temporada de verão.

Assim, noticiam que nesse período do ano, com a entrada de turistas no Município, a população local supera um milhão de pessoas, fazendo-se necessária a remodelação e ampliação do setor da unidade, capaz de permitir o melhor atendimento a pacientes gravíssimos, em risco de morte, como os que chegam pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Esclarecem que a nova sala de emergência teve sua capacidade ampliada de sete para onze leitos, além do isolamento, com a criação de áreas distintas, para pacientes adultos e futuros atendimentos pediátricos.

Elucidam, por conseguinte, que, entre os destaques da obra, estão a ampliação da área física, para melhor acesso das ambulâncias; portas mais amplas; cortina de ar condicionado, que cria uma espécie de barreira que evita que o ar de dentro do ambiente se misture com o de fora, mantendo a

temperatura estável; posto de enfermagem em localização estratégica e conforto médico; além de sanitários, que melhoram as condições de trabalho.

Ou seja, ressaltam que toda a infraestrutura foi refeita, bem como as instalações hidráulicas e elétricas, sistema de tubulação de gases, climatização, pintura e revestimentos, e, além disso, mesmo com todas as obras mencionadas, a emergência manteve seus atendimentos à população numa área adaptada.

Salientam que a unidade realiza, mensalmente, cerca de 24.000 atendimentos, sendo que este número cresce vertiginosamente para, aproximadamente, 30.000 na temporada de verão. Em 2012, foram efetivados nessa unidade emergencial 237.196 atendimentos.

Ademais, ilustram que, para priorizar os casos mais graves que chegam pela recepção, a unidade passou a atender pelo sistema de Acolhimento com Classificação de Risco (Plano Rochester), ou seja, após a escuta e checagem de sinais vitais, a enfermagem sinaliza aos médicos, por meio de cores, a gravidade dos pacientes.

Por tudo isso, interpretam que a participação da iniciativa privada na área de emergência e urgência se deu de forma complementar, sendo hoje, plenamente regulamentado pelo Ministério da Saúde, com a edição de várias portarias e protocolos clínicos específicos.

Entendem, portanto, que, nessa participação, a entidade privada sem fins lucrativos possui o caráter de filantropia, tendo preferência às demais entidades, devendo o Estado recorrer às mesmas, quando da formalização de instrumentos de convênio.

Em relação à ausência de norma autorizadora específica para o repasse, defendem que a redação do § 2º, do artigo 116 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe que o instrumento de convênio é matéria estritamente administrativa e que o Poder Público, após estabelecê-lo, tão somente dará ciência ao Poder Legislativo.

Demais disso, deixam consignado que o STF já se pronunciou acerca da matéria e vem decidindo que é inconstitucional a norma que exige a autorização legislativa para que se firme um convênio, notadamente, por ferir a independência dos Poderes.

Explicam, na sequência, que a Administração Municipal cumpriu a obrigatoriedade legal imposta pelo § 2º, do artigo 116 do supracitado dispositivo constitucional, de cientificar a Câmara Municipal sobre a assinatura do convênio.

Aduzem, inclusive, que o referido entendimento também foi mencionado no manual básico deste Tribunal, intitulado "Repasses Públicos ao Terceiro Setor" – dezembro de 2013, no subitem 6.2.1, do Capítulo 6.

Relembram que o artigo 197 da Constituição Federal defere a entidades particulares e do Terceiro Setor a atuação nas ações e serviços de saúde, que por serem considerados de relevância pública, estão acima de quaisquer outros interesses públicos ou privados.

Afirmam que o Princípio da Eficiência, expresso no artigo 37 da Constituição Federal, baliza a atuação do agente público, de maneira a impossibilitar uma atuação amadorística, impondo-lhe o dever de perseguir a consecução do melhor resultado possível, assim como o de atentar à forma de organização da Administração Pública, para que os padrões modernos de gestão vençam o peso burocrático, atualizando-se e modernizando-se.

Nessa conformidade, intentam demonstrar que a atuação da Municipalidade sempre pautou-se pela consonância com os ditames deste Tribunal, com a finalidade de atender os preceitos constitucionais e administrativos, como o de interesse público e da probidade administrativa.

Pelo exposto, requerem o julgamento regular da matéria e o consequente arquivamento do feito, sem prejuízo das recomendações que se entendam necessárias.

A Assessoria Técnica e sua Chefia, a fls. 356/358, opinaram pela irregularidade do convênio aqui apreciado.

É o relatório.

GC-CCM-31

GC-CCM

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE **23/09/2014** **ITEM Nº 042**

PROCESSO: **TC-29401/026/11**

ÓRGÃO CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Praia Grande

RESPONSÁVEIS: Roberto Francisco dos Santos – Ex-Prefeito Municipal
Adriano Springmann Bechara – Secretário de Saúde Pública
Alberto Pereira Mourão – Atual Prefeito Municipal

CONVENIADA: Fundação do ABC – Hospital Municipal Irmã Dulce - OSS

RESPONSÁVEL: Inácio Peres Lopes Junior – Superintendente à época
Wagner Octávio Boratto – ex-Presidente da Fundação do ABC
Marco Antonio Santos Silva – atual Presidente da Fundação do ABC

VALOR: R$ 45.252.000,00

EM EXAME: Convênio nº 01/2011, firmado em 21/03/2011 (fls. 193/208)

ADVOGADOS: César Marino Russo (OAB/SP nº 167.966); Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133); Maria Medeiros (OAB/SP nº 191.011); Antonio de Oliveira Junior (OAB/SP nº 34.613); Tatyana Mara Palma (OAB/SP nº 203.129); Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432); Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735); Aline Larroza Nery (OAB/SP nº 269.593); Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056); Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

ACOMPANHAM: TC-10864/026/14 e 7215/026/14, que abrigam Ofícios encaminhados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Secretaria dos Negócios de Segurança Pública – Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania, respectivamente, em que são solicitadas informações acerca dos atos praticados por este Tribunal, em processos que envolvem os repasses públicos à Fundação ABC.

Preliminarmente, destaco que aqui está em exame a legalidade do Convênio em referência, sendo que as suas prestações de contas serão apreciadas em momento oportuno, nos autos dos TCs 31354/026/12 e 44929/026/13, que ainda se encontram em trâmite nesta Casa.

Penso ser louvável a manifesta preocupação da Municipalidade com a área de saúde, especialmente, com os atendimentos médicos de urgência e emergência.

Assim, muito embora o convênio em tela esteja relacionado à sensível área da saúde, a Municipalidade não pode se afastar dos aspectos legais que permeiam a matéria, em especial daqueles requisitos preconizados pelo artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

A partir da análise destes autos, interpreto que a ausência de demonstração da vantagem econômica obtida pela Administração Municipal, em detrimento de sua atuação direta, contamina o feito.

Digo isso, especialmente, porque não foi enfrentada pela Origem a questão suscitada pela Assessoria Técnica, relacionada ao valor estimado para os repasses em tela.

De fato, verifica-se que os repasses foram estimados em R$ 1.257.005,00/mês, importância que não se mostra compatível com a média mensal de faturamento SUS do Pronto Socorro Central, para o período 2008/2010[1] e o custo médio mensal colacionado a fls. 04-verso (R$ 677.061,46).

Ademais, o "Estudo de Economicidade para a Gestão Compartilhada de Serviços de Urgência e Emergência no Município de Praia Grande", consoante ventilado pela Fiscalização, não se trata de um demonstrativo da vantagem obtida pela Administração Municipal, mas sim de um relatório histórico sobre o sistema de saúde local.

[1] Fls. 15/18

Em outras palavras, os Responsáveis que compareceram aos autos centralizaram suas alegações apenas na importância dos serviços voltados à área de saúde, entretanto, não conseguiram demonstrar, de forma inequívoca, a vantagem econômica obtida, ao estipular o valor mensal dos repasses em tela.

Aliás, semelhante interpretação foi dispensada nos autos do TC-1057/014/11, quando da apreciação do Recurso Ordinário interposto contra a Decisão da Segunda Câmara, pelo eminente Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho[2], *in verbis*:

> "O Recorrente também não demonstrou de maneira inequívoca a vantajosidade ou economicidade da transferência de recursos públicos ao setor privado; se esta seria a solução mais adequada para a Administração; tampouco evidenciou o custo-benefício do convênio. Aliás, como assinalado na decisão recorrida, inexistem custos individualizados, pagamento por tarefas efetivamente realizadas ou constatação de metas cumpridas. Sem olvidar, que se arregimentou considerável mão de obra sem observância do artigo 37, II, da Constituição Federal."

À vista do exposto, acolhendo as manifestações desfavoráveis da Assessoria Técnica e Chefia, voto no sentido da irregularidade da matéria, aplicando-se, em consequência, as disposições contidas nos incisos XV e XVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Aplico aos Srs. Roberto Francisco dos Santos, ex-Prefeito Municipal, e Adriano Springmann Bechara, ex-Secretário de Saúde Pública Municipal, autoridades que firmaram o ajuste, a multa individual equivalente a 200 (duzentas) UFESPs, nos termos do inciso II do artigo 104, da Lei Orgânica deste Tribunal, por afronta aos dispositivos legais constantes do presente voto, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, bem como determino a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público para as providências de sua alçada.

Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que a Prefeitura Municipal de Praia Grande informe a esta E. Corte as providências adotadas em face da presente decisão.

Expeçam-se os ofícios necessários, inclusive aos subscritores dos expedientes abrigados nos TCs 10864/026/14 e 7215/026/14.

GC-CCM-31

[2] Sessão do Tribunal Pleno de 13/11/2013.

DECRETO Nº 3.358
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002

"Regulamenta a implantação e remuneração dos servidores no Programa Saúde da Família"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições legais, considerando:

a) a iniciativa do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, de incentivar o Programa de Saúde da Família;

b) que o Programa objetiva, basicamente, a melhora da saúde do cidadão através das ações integradas, inclusive preventivas;

c) que o Programa da Saúde da Família está sendo implantado em todo o país de forma ainda lenta e progressiva;

d) a aprovação da implantação do Programa pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 31 de outubro de 2.000;

e) que a atual legislação estabelece jornada de trabalho e remuneração para cargos de servidores envolvidos no Programa diversa da que está sendo proposta;

f) o disposto nos arts. 2º e 99, IV, parte final, e 107, da L. C. n.º 015, de 28 de maio de 1.992, o Estatuto do Servidor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a adotar as providências necessárias a inserção do Município no Programa de Saúde da Família, observada a legislação sobre o assunto.

Art. 2º. O Programa será coordenado sob a supervisão da Secretaria de Saúde.

§ 1º. Cada equipe será composta por, no mínimo, um médico(a) de família, um(a) enfermeiro(a), dois auxiliares de enfermagem e 4 (quatro) a 6 (seis) agentes comunitários de saúde.

§ 2º. Para cada duas equipes médicas completas do Programa de Saúde da Família, haverá uma equipe da Saúde Bucal (dentista), conforme preconizam as normas do Ministério da Saúde.

Art. 3º. O Programa de Saúde da Família atende as normas e diretrizes da Portaria n.º 1.886, de 18 de dezembro de 1.997, do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Serão priorizadas para a implantação das unidades de Saúde da Família, em razão dos maiores riscos a que está exposta a população, os bairros Antártica, Sítio do Campo, Quietude, Trevo, Solemar II e Melvi.

Art. 5º. A Secretaria de Saúde poderá, para a implementação do Programa, alterar a destinação de prédios sob sua administração.

Art. 6º. O Programa será desenvolvido com recursos do Ministério da Saúde e das dotações consignadas no orçamento municipal para este objetivo.

Art. 7º. Quanto aos recursos humanos para execução do Programa de Saúde, a Secretaria da Saúde removerá servidores integrantes do quadro permanente e regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais de Praia Grande.

§1º. A remoção de servidores dar-se-á "ex offício" através de ato formal do titular da Secretaria de Saúde.

§2º. Os servidores removidos para o Programa terão jornadas de trabalho de seus respectivos cargos conforme quadro abaixo:

Cargo	De	Para
Auxiliar de consultório odontológico	33 horas semanais	40 horas semanais
Auxiliar de enfermagem	40 horas semanais	40 horas semanais
Enfermeira	40 horas semanais	40 horas semanais
Médico	20 horas semanais	40 horas semanais
Dentista	20 horas semanais	40 horas semanais

Art. 8º. Os servidores integrados ao Programa na forma do artigo anterior passarão a fazer *juz* a gratificação abaixo estabelecida, sem que seja incorporada à sua remuneração para qualquer efeito:

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Auxiliar consultório odontológico	40,00%
Auxiliar de enfermagem	22,51%
Enfermeira	90,32%
Dentista	100,83%
Médico	234,71%

§1º. A base de cálculo para a concessão da gratificação é a do vencimento base do cargo do qual o servidor é titular.

§2º. Nos casos de ausência ao trabalho, o desconto incidirá sobre o total do vencimento do servidor considerada a gratificação.

Art. 9º As atividades constitutivas do Programa poderão ser desenvolvidas em parceria, mediante termo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sem que importe ônus financeiro ao Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praia Grande, 06 de fevereiro de 2002, ano trigésimo sexto da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 06 de fevereiro de 2.002.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

Proc. 21.345/01

Decreto Nº 5661
DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

"“Dá nova redação ao parágrafo 2º e acrescenta parágrafo ao artigo 8º, do Decreto nº 3.358, de 06 de fevereiro de 2002”"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 16.554/2012,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 8º, do Decreto nº 3.358, de 06 de fevereiro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. Nos casos de ausência de alimentação regular, por parte de servidor integrante do Programa, junto ao banco de dados de sistema de informações da atenção Básica, no Ministério da Saúde, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados, no período de 12 (doze) meses, o servidor será automaticamente desligado do Programa, sendo designado outro servidor, ocupante do mesmo cargo, que será removido "ex officio", recebendo a gratificação estabelecida no "caput". (N.R.)

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 8º, do Decreto nº 3.358, de 06 de fevereiro de 2002, com a seguinte redação:

"§3º. O servidor integrante do Programa, que for desligado conforme descrito no parágrafo anterior, cuja motivação se enquadre no rol de afastamento estabelecido no inciso VIII, do Art. 59 da Lei Complementar nº 15, de 28 de maio de 1992 (estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Praia Grande), receberá a gratificação correspondente ao "caput" durante o período considerado de efetivo exercício, limitado a 15 (quinze) dias consecutivos por período de 12 (doze) meses, no caso de licença para tratamento de saúde". (A.C.)

Art.3º. Este entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 29 de setembro de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 29 de setembro de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Proc. nº 16554/2012

Nº	Tipo	Ementa
3358	Decreto	Regulamenta a implantação e remuneração dos servidores no Programa Saúde da Família

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº 008/13

Em reunião com o Secretário de Saúde, juntamente com representantes da categoria, pude verificar que existe, segundo os médicos ali presentes, um contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e uma cooperativa de médicos.

Obviamente, que, caso haja previsão sobre a possibilidade de terceirização no contrato firmado entre o Município e a Fundação ABC, não há o que se discutir.

Todavia, na referida reunião ventilou-se a possibilidade de se fazer um revezamento nos plantões.

Sabemos que os salários de nossos médicos estão defasados em relação a outras Cidades da região, mas a população não pode sofrer por isso.

Temos sim, que lutar para que os profissionais da saúde tenham salários dignos, mas também temos que exigir que os plantões sejam cumpridos para que a população tenha um atendimento satisfatório.

Por essa razão e também para instrução de futuros trabalhos, REQUEIRO à Mesa, nos termos do artigo 103 do Regimento Interno, e após ouvido o Colendo Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ALBERTO PEREIRA MOURÃO, para que responda aos seguintes questionamentos:

1. Qual é o valor e o tempo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Praia grande e a Fundação ABC? Solicito cópia do referido contrato e aditivos.

2. Quantos e quais são os contratos firmados entre a Fundação ABC e as cooperativas de médicos? Solicito cópia dos referidos instrumentos.

3. Quais os valores até agora repassados a essas cooperativas? Solicito a lista dos médicos, plantões e escalas correspondentes.

4. Qual foi o critério adotado pela Fundação ABC para terceirizar o serviço a essas cooperativas;

5. Relacionar todas as despesas da Secretaria de Saúde dos últimos 12 meses, para podermos avaliar a gestão financeira, investigar irregularidades e propor possíveis correções.

Sala Marechal Castelo Branco, 06 de fevereiro de 2013.

JANAINA BALLARIS

Vereadora

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 148/14

O Edital de Concorrência n.°015/2013 relativo ao Processo Administrativo 25808/2013 tinha como Objeto a Contratação de Serviços Técnicos e Especializados de Exames Laboratoriais (Análise Clínica e Anatomia Patológica), entretanto essa concorrência foi suspensa em 22 de novembro de 2013.

Depois de quatro meses do anuncio da revisão do edital de concorrência supra mencionado, todavia não foi publicado nenhum edital substituto. Chegou ao meu conhecimento que esses exames estão sendo efetuados pela Fundação ABC.

Diante do exposto, e para instruir futuros trabalhos, é que requeiro à mesa, depois de ouvido o Colendo Plenário, seja enviado oficio ao Senhor Prefeito Alberto Pereira Mourão e ao Secretário de Saúde Francisco Jaimez Gago, para que respondam aos seguintes questionamentos:

1 - Existe previsão de abertura de processo licitatório para contrataçãodos serviços técnicos especializados de exames laboratoriais acima citados?

2- Qual o motivo do cancelamento do processo licitatório acima referido?

3- No momento, quem está prestando este serviço para a municipalidade?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de abril de 2014.

JANAINA BALLARIS
Vereadora

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 30 de maio de 2014.

OFÍCIO GP Nº 0479/2014

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE - SP

Em atenção ao **REQUERIMENTO Nº 148/14**, de autoria da nobre vereadora **JANAÍNA BALLARIS**, encaminhamos anexa cópia da manifestação da Secretaria de Saúde Pública (Sesap) com os devidos esclarecimentos.

Na certeza de estarmos contribuindo para elucidar o assunto, colocamo-nos à disposição para futuros esclarecimentos, aproveitando o ensejo para externar nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº 171/14

Em reunião com o Secretário de Saúde, juntamente com representantes da categoria, pude verificar que existe, segundo os médicos ali presentes, um contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e uma cooperativa de médicos.

Obviamente, que, caso haja previsão sobre a possibilidade de terceirização no contrato firmado entre o Município e a Fundação ABC, não há o que se discutir.

Todavia, na referida reunião ventilou-se a possibilidade de se fazer um revezamento nos plantões.

Sabemos que os salários de nossos médicos estão defasados em relação a outras Cidades da região, mas a população não pode sofrer por isso.

Temos sim, que lutar para que os profissionais da saúde tenham salários dignos, mas também temos exigirmos que os plantões sejam cumpridos com a finalidade de um atendimento satisfatório para a população.

Por essa razão e também para a instrução de futuros trabalhos, REQUEIRO à Mesa, nos termos do artigo 103 do Regimento Interno, e após

ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ALBERTO PEREIRA MOURÃO, para que responda aos seguintes questionamentos:

1. Qual é o valor e o tempo do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Praia grande e a Fundação ABC? Solicito cópia do referido contrato e aditivos.

2. Quantos e quais são os contratos firmados entre a Fundação ABC e as cooperativas de médicos? Solicito cópia dos referidos instrumentos.

3. Quais os valores até agora repassados a essas cooperativas? Solicito a lista dos médicos, plantões e escalas correspondentes.

4. Qual foi o critério adotado pela Fundação ABC para terceirizar o serviço a essas cooperativas;

5. Relacionar todas as despesas da Secretaria de Saúde dos últimos 12 meses, para podermos avaliar a gestão financeira, investigar irregularidades e propor possíveis correções.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de abril de 2014.

JANAINA BALLARIS
Vereadora

Praia Grande, 09 de março de 2.015.

OFÍCIO GPC-L Nº 027/15

Ref: Convida dirigentes da Fundação ABC para reunião, nesta Edilidade, em 06/04/2015 às 15h

Prezado Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, nos termos do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 681/90), servimo-nos do presente para CONVOCAR Vossa Senhoria, através dos digníssimos representantes/responsáveis pela Administração do Hospital Irmã Dulce e Pronto Socorro Central de Praia Grande, para uma reunião com os Senhores Vereadores, no próximo dia 06/04/2015, às 15 horas, com o objetivo de prestar informações relacionadas à Gestão das referidas unidades de saúde.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Senhoria, meus protestos de considerada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

Ilmo. Senhor
MARCO ANTONIO SANTOS SILVA
Presidente da Fundação do ABC
Av. Príncipe de Gales, 821
SANTO ANDRÉ/SP

Praia Grande, 09 de março de 2.015.

OFÍCIO GPC-L Nº 027/15

Ref: Convida dirigentes da Fundação ABC para reunião, nesta Edilidade, em 06/04/2015 às 15h

Prezado Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, nos termos do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 681/90), servimo-nos do presente para CONVOCAR Vossa Senhoria, através dos digníssimos representantes/responsáveis pela Administração do Hospital Irmã Dulce e Pronto Socorro Central de Praia Grande, para uma reunião com os Senhores Vereadores, no próximo dia 06/04/2015, às 15 horas, com o objetivo de prestar informações relacionadas à Gestão das referidas unidades de saúde.

Valho-me do ensejo para reiterar à Vossa Senhoria, meus protestos de considerada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

Ilmo. Senhor
MARCO ANTONIO SANTOS SILVA
Presidente da Fundação do ABC
Av. Príncipe de Gales, 821
SANTO ANDRÉ/SP

Hospital Municipal Irmã Dulce

FUNDAÇÃO DO ABC

SUPERINTENDÊNCIA

Ofício Superintendência ADJ nº. 0033/2015 – M.A.D – ral.

Praia Grande, 06 de abril, de 2015

Ilmo. Senhor:
Dr. Francisco Jaimez Gago
D.D. Secretário de Saúde Pública de Praia Grande

Prezado Doutor,

A par de nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste informar os dados de contato dos responsáveis administrativos das Unidades: Hospital Municipal Irmã Dulce, Pronto Socorro Central – Boqueirão e Unidade de Pronto atendimento Dr. Charles Antunes Bechara – UPA 24 horas, como segue:

Hospital:
Margaret Santana - Coord. Administrativa – 24 horas
Telefone: 7805-8897 – I.D. 55*54*140384

Pronto Socorro Central:
Margarete Dantas Menezes – Gerente Administrativa – 24 horas
Telefone: 97405-4765 – I.D. 45*9*3044
Carla Portela – Coord. Enfermagem – 24 horas
Telefone: 7818-4604 – I.D. 55*54*27597
Luana Bueno Caldas – Sup. Administrativa - Noturno
Telefone: 7817-7778 – I.D. 55*54*176
Emilia Cristina Costa B. Silva – Sup. Administrativa - Noturno
Telefone: 7817-7778 – I.D. 55*54*176

UPA – 24 horas
Carlos Eduardo Lobo – Coord. Administrativo – 24 horas
Telefone: 7817-7776 – I.D.55*54*173
Ana Paula A. Carvalho – Gerente de Enfermagem – 24 horas
Willian Esteves – Sup. Administrativo - Noturno
Telefone: 7817-7786 – I.D. 55*54*192
Isabel França – Sup. Administrativa - Noturno
Telefone:7817-7768 – I.D. 55*54*192

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dr. Marco Antonio Espósito
Superintendente - HMID

Márcia Aparecida Diogo
Superintendente ADJ - HMID

SEDE: Rua: Dair Borges, 550 – Boqueirão – CEP: 11701-210 – Praia Grande – SP - Fone: (13) 3476.4400 - Fax: (13) 3476.4464 e-mail: sec.superintendencia@fuabc-irmadulce.org.br

Praia Grande, 23 de abril de 2.015.

OFÍCIO GPC-L Nº 069/15

Ref: Confirma agendamento de reunião junto aos Senhores Vereadores

Prezado Senhor,

No último dia 06/04/2015, em reunião na sede do Poder Legislativo, com os Senhores Vereadores e os representantes desta Fundação ABC, para tratar de assuntos referentes ao Hospital Municipal Irmã Dulce, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Socorro Central, concordaram os presentes, pela realização de nova reunião no prazo de 60 (sessenta) dias, junto aos representantes da Fundação ABC e empresas/cooperativas que prestam serviços no Hospital.

Diante disso, solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de confirmar junto aos demais representantes e empresas e/ou cooperativas, o agendamento da reunião para o próximo dia 08/06/2015, às 15 horas, nesta Casa de Leis.

Certo de poder contar com vossa valiosa colaboração, renovo nossos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

Exmo. Senhor
Dr. MARCO ANTONIO ESPÓSITO
Superintendente do Hospital Municipal Irmã Dulce
Rua Dair Borges, 550 – Boqueirão
PRAIA GRANDE/SP **CEP 11701-210**

24/04/15

Praia Grande, 23 de março de 2.015.

OFÍCIO GPC-L Nº 124/15

Senhora Vereadora:

Com nossos cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para acusar o recebimento de vosso Ofício solicitando intermediação desta Presidência quanto ao reagendamento de reunião junto aos representantes da Fundação ABC, em razão da impossibilidade de comparecimento na reunião do último dia 08 de junho, às 15h.

Conforme cópia inclusa, a petição anexa ao Ofício foi devidamente protocolada junto ao Sr. Alexandre Lago, representante da Fundação ABC presente a reunião.

Todavia, cumpre-me informar que a mesma foi solicitada por esta Presidência, em atendimento a uma decisão colegiada em Sessão Ordinária, não havendo amparo qualquer tratativa isolada de reagendamento, situação inclusive amplamente discutida durante a 18ª Sessão Ordinária, a qual Vossa Excelência esteve presente.

Informo ainda que, nos termos do nosso Regimento Interno, os documentos devem ser requeridos pelos Vereadores durante as Sessões Plenárias ou diretamente via Gabinete, não necessitando qualquer intermediação desta Presidência.

Valho-me do ensejo para reiterar meus votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Recebido em 05/06/15
Silvia Marques

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

Exma. Senhora
JANAINA BALLARIS
Vereadora à Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP
N E S T A

Recebido em 08/06/15
às 14:29 h.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Assistente Técnico Legislativo

Praia Grande, 08 de junho de 2.015.

Exmo. Senhor
ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
N E S T A

OFÍCIO GABINETE CONJUNTO

Ref: Informa impossibilidade de comparecimento a reunião junto a FUABC, bem como solicita reagendamento e documentação

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para informar que os Vereadores signatários Carlos Eduardo Gonçalves Karan e Dra. Janaina Ballaris, estarão impossibilitados de comparecerem à reunião agendada para este dia às 15h, em razão de compromissos pessoais assumidos.

Diante disso solicitam intermediação para solicitar: 1) Reagendamento de reunião junto aos representantes da Fundação ABC; 2) cópia dos Contratos celebrados com as empresas, cooperativas e profissionais terceirizados, que prestam serviços no Município de Praia Grande; 3) cópia de todos os Contratos, Aditivos, Termos e Convênios assinados junto à Administração Municipal e 4) cópia da folha de pagamento do 1° trimestre de 2015 relativamente a todos os profissionais que prestaram serviços no Município.

Solicitam, por último, protocolamento do Ofício em anexo, aproveitando a presença dos representantes da FUABC nesta edilidade, em homenagem ao princípio da eficiência e economicidade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar seus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO GONÇALVES KARAN
Vereador

DRA. JANAINA BALLARIS
Vereadora

Vereadores se reúnem com representantes da Fundação ABC

Encontro ocorreu na Câmara na última segunda-feira (08)

Atendendo à oficio enviado pelo presidente da Casa, Roberto Andrade e Silva, o Betinho (PMDB), o Legislativo recebeu, na última segunda-feira (08), o superintendente da Fundação ABC, Marco Antonio Espósito e demais membros da equipe técnica do Hospital Irmã Dulce, para tratar de temas relacionados à Saúde do Município.

A reunião foi presidida pelo líder do governo, vereador Antonio Eduardo Serrano, o Doutor Serrano (Pros), que avaliou o encontro de maneira positiva. "Só o fato de virem até aqui já foi bastante positivo, pois demonstra respeito ao Legislativo. Além disso, tivemos esclarecimentos sobre equipe médica e demais fatos, como a recente morte de uma paciente no local", ressaltou.

A questão dos repasses do Estado ao Hospital Irmã Dulce também foi levantada pelos parlamentares, que tiveram como resposta a revisão de convênios. Em contrapartida, o Hospital tem mostrado dados positivos, como a economia de R$ 1 milhão, ao mês. "Há uma grande luta para que o pagamento seja regularizado, porém enquanto isso não ocorre, há a atuação de uma administração consciente, que está cortando custos para seguir atendendo", finalizou.

Além de Doutor Serrano, participaram da reunião os vereadores: Antonio Carlos Rezende (PSDB), Euvaldo Reis dos Santos Menezes (PTN), Marcelino Santos Gomes (PPS), Marco Antonio de Sousa (PMN), Orrara Firmino dos Santos (PHS), Paulo Emílio de Oliveira e Tatiana Toschi Mendes (PSD). O vereador Carlos Eduardo Gonçalves Karan (PDT) e a vereadora Janaina Ballaris (PT), que intercederam pela realização do encontro não estiveram presentes, porém justificaram ausência, por meio de ofício, por conta de compromissos previamente agendados.

Por Christiane Disconsi, MTb 52.820

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES.
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 171/2014.

Às 15 horas do dia 06/04/2015, na Sala de reuniões Ver. Cezario Reis Lima, localizada na sede da Câmara Municipal, deu-se por aberta a presente reunião da Comissão Especial de Vereadores (CEV), que objetiva apresentar relatório acerca dos apontamentos do Tribunal de Contas e acompanhamento das justificativas do Hospital Irmã Dulce, no Processo nº 027012/026/13.

A presente reunião aconteceu concomitantemente à presença de Vereadores e representantes da Fundação ABC, nesta Casa de Leis, à convite do Presidente da Câmara, Vereador Roberto Andrade e Silva, através do Oficio GPC-L nº 027/15.

Estiveram presentes à reunião, os Vereadores Antonio Carlos Rezende, Dr. Antonio Eduardo Serrano, Dr. Benedito Ronaldo Cesar, Carlos Eduardo Gonçalves Karan, Euvaldo Reis dos Santos Menezes, Roberto Andrade e Silva, Rômulo Brasil Rebouças, Marcelino Santos Gomes, Marco Antonio de Sousa e Tatiana Toschi Mendes.

Compareceram para representar a Fundação ABC, os Senhores Marco Antonio Sposito – Superintendente do Hospital Municipal Irmã Dulce, Márcia Aparecida Diogo – Superintendente Adjunta, Ailton Gomes – Diretor Técnico, Dr. Tiago – Diretor Jurídico e Alexandre – Diretor Administrativo, que é a Equipe Diretora responsável pela Administração da Fundação ABC em Praia Grande.

A equipe entregou aos Senhores Vereadores, relação de dados dos responsáveis administrativos das unidades Hospital Irmã Dulce, Pronto Socorro Central – Boqueirão e Unidade de Pronto Atendimento Dr. Charles Antunes Bechara – UPA 24 horas, contendo nome, número de telefone e ID Nextel (rádio).

O Presidente da Câmara Roberto Andrade e Silva cumprimentou a todos e explicou que o motivo da reunião era tratar junto aos representantes da Fundação ABC dos assuntos referentes à Gestão das referidas unidades de saúde, no Município, passando a palavra aos Nobres Pares.

O Vereador Euvaldo explicou que as maiores reclamações são em relação à quantidade de leitos, obtendo a informação de que a dificuldade na disponibilização de leitos é principalmente na escassez de mão-de-obra, eis que o Hospital Irmã Dulce atende não apenas o Município, mas 47% de todo o Litoral Sul, desde a divisa do Rio de Janeiro até a divisa do Paraná. Explicou a Fundação que por dever constitucional de acesso à saúde, não é possível restringir a utilização dos serviços médicos apenas ao Município de Praia Grande.

O Vereador Karan, representando a Presidente da Comissão Vereadora Janaina Ballaris, sugeriu visita *in loco* ao UPA, para constatar os problemas da unidade, tais como ar condicionado, aparelhos de exames como o ultrassom, falta de utensílios médicos, materiais e medicamentos.

Dentre os problemas, o Vereador Karan elencou: água destilada, luva estéril, ar condicionado com a serpentina queimada, água imprópria, duas máquinas para hemodiálise queimadas.

Quanto aos apontamentos do Tribunal de Contas, pediu respostas, cópia de todos os contratos com a Prefeitura, valores das cooperativas médicas, a questão do UPA que não corresponde aos funcionários contratados e solicitou o agendamento de reunião junto às empresas e/ou cooperativas contratadas para prestar os serviços.

O superintendente admitiu a falta de alguns medicamentos e materiais, explicando que ocorreu atrasos com fornecedores, mas que o problema já foi resolvido e as unidades abastecidas; que optou-se pela instalação individual provisória de aparelhos de ar condicionado enquanto a peça do ar condicionado central quebrado, vinda da China, chegue ao Brasil.

Informou que é feita análise da água mensalmente, que as duas máquinas apresentam problemas constantemente, mas recebem manutenção preventiva e repressiva, que a falta de médicos para contratar é o principal problema, além dos surtos e fechamento de hospitais de Municípios vizinhos que aumentam consideravelmente o número de pacientes em Praia Grande.

O Vereador Dr. Benedito questionou o serviço de pediatria nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Central, a existência de prazo para resolver definitivamente as dívidas junto aos fornecedores, a questão das cirurgias eletivas, existência de metas contratuais.

Os representantes da Fundação ABC explicaram que as dívidas existem em razão do não reajustamento desde 2010, o que já vem sendo negociado, assim como estudos visando estancar a dívida também. O setor de pediatria só é possível mesmo no PS Quietude em razão da estrutura física e pela localização. O Hospital não tem espaço suficiente, ensejando adaptações. O médico pediatra está contratado e o atendimento é realizado no Quietude. Quanto às cirurgias, os leitos estaduais ajudam no atendimento ao Munícipe que teria de se deslocar até a rede estadual. Os números destinados aos Munícipes seriam até encerrados não fosse o Estado prover essa contrapartida. Na alta complexidade (cirurgias) 50% das vagas estão ocupadas por Munícipes. A Folha de Pagamento de quase 9 milhões, pois cerca de 70% do orçamento é destinado à mão-de-obra adequada, sendo o Hospital Irmã Dulce o maior empregador de Praia Grande. Não há débitos com a Previdência nem com o FGTS.

O Vereador Marco Antonio de Sousa indagou sobre as reclamações de que alguns exames não correspondiam a realidade, quando confrontados com outros laboratórios, situação que a Fundação explicou estar realizando inúmeras reuniões junto ao laboratório contratado, inclusive, porque a própria Fundação não está contente com a prestação dos serviços.

O Vereador Rômulo Brasil Rebouças pediu explicações sobre a epidemia de dengue e a qualidade nos atendimentos, pois até mesmo unidades particulares estão com atrasos de quase 5/6 horas no atendimento. A Fundação explicou

que a dengue causa reflexos e carências tanto pública quanto privadas, e que o Estado de São Paulo previne divulgar uma epidemia, mas está claro a existência dela.

O Presidente da Câmara, em nome d todos os Vereadores agradeceu a presença dos Diretores presentes, encerrando a presente reunião.

Eu, _____- Fabiano Cardoso Vinciguerra, digitei a presente Ata que vai assinada pelos seus membros.

Dr. Antonio Eduardo Serrano
Relator

Carlos Eduardo Gonçalves Karan
Vereador

Antonio Carlos Rezende
Vereador

Dr. Benedito Ronaldo Cesar
Vereador

Euvaldo Reis dos Santos Menezes
Vereador

Roberto de Andrade e Silva
Vereador

Rômulo Brasil Rebouças
Vereador

Tatiana Toschi Mendes
Vereador

Marcelino Santos Gomes
Vereador

Marco Antonio de Sousa
Vereador

REQUERIMENTO

ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
24ª SESSÃO
DATA 24/09/15
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 361 /15

Tendo em vista que a Comissão Especial de Vereadores, criada pelo Requerimento nº 423/14, com o objetivo de elaborar relatório sobre os apontamentos do Tribunal de Contas e acompanhamento das justificativas do Hospital Irmã Dulce, referente as contas de 2013, ainda não concluiu seus trabalhos, REQUEIRO à Mesa, ouvido o douto Plenário, seja prorrogado por mais 180 dias, o prazo para apresentação do Relatório Final.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de setembro de 2015.

DRA. JANAINA BALLARIS
Vereadora

Em 23 de Setembro de 2.015

OFÍCIO GPC-L Nº 1.136/15

PREZADO(A) SENHOR (A):

A par de meus cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar à Vossa Excelência a(s) inclusa(s) cópia(s) do **REQUERIMENTO** de nº **373/15**, de autoria da Nobre Vereadora **JANAINA BALLARIS,** aprovado por ocasião da Vigésima Nona Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Quarta Legislatura realizada no dia 23 de Setembro do corrente.

Aproveito da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente

Anexar à
Frente Parlamentar que
Investiga a Fundação ABC nesta Casa de Leis.

28.ª Sessão Data 16/09/15
Pedido de vistas Ver. Jerono
pautado para próxima sessão.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 373 /15

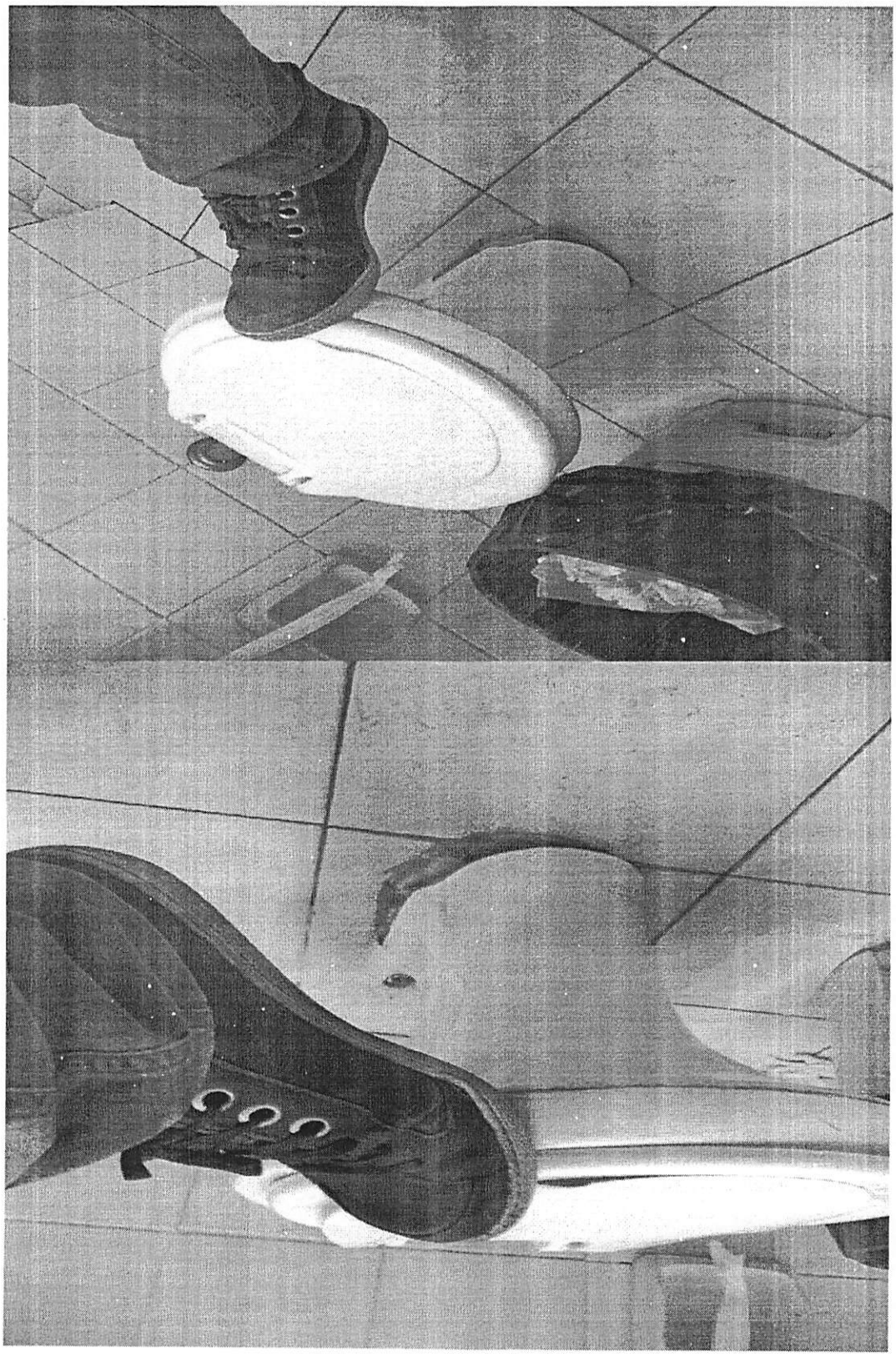
Chegaram ao meu conhecimento, através de denúncias anônimas informações sobre o Hospital Irmã Dulce. A informação é de que a Fundação ABC efetuou um empréstimo de 11 milhões de reais no banco Caixa Econômica Federal, dando como garantia o crédito fornecido pelo Sistema Único de Saúde, com o aval do Executivo Municipal, sem que a matéria fosse submetida à análise destes Vereadores, contrariando assim a legislação que prevê a autorização desta Casa de Leis.

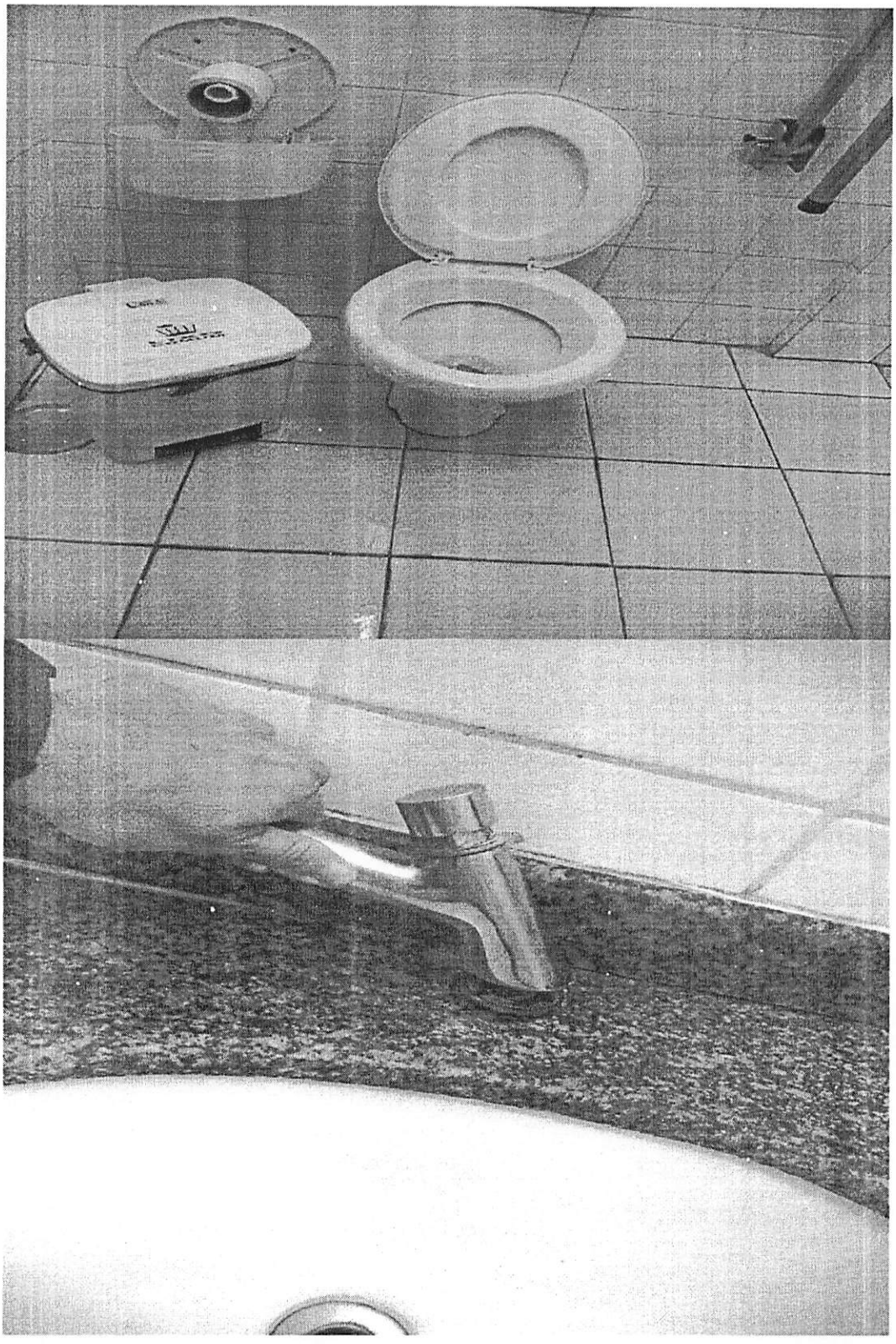
Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa seja enviado ofício ao Prefeito **Senhor Alberto Pereira Mourão**, ao Secretário de Saúde Municipal **Senhor Francisco Jaimez Gago** e a **Fundação ABC** respondam sobre a veracidade ou não desta denúncia. Em caso positivo, justifique o procedimento de tal ato. Solicito também que este trabalho seja enviado à **Frente Parlamentar** que investiga a Fundação ABC nesta Casa de Leis.

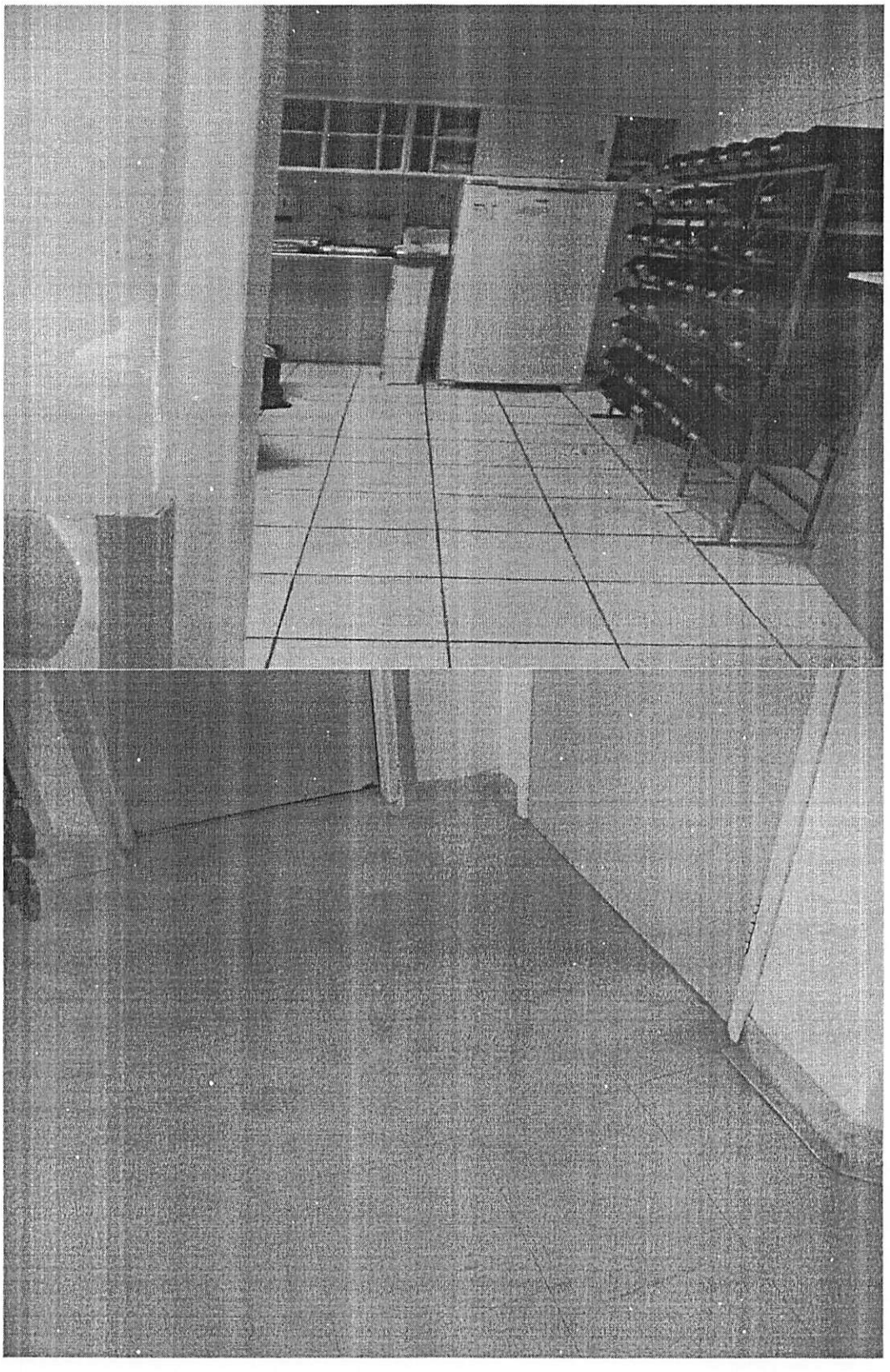
Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 16 de setembro de 2015.

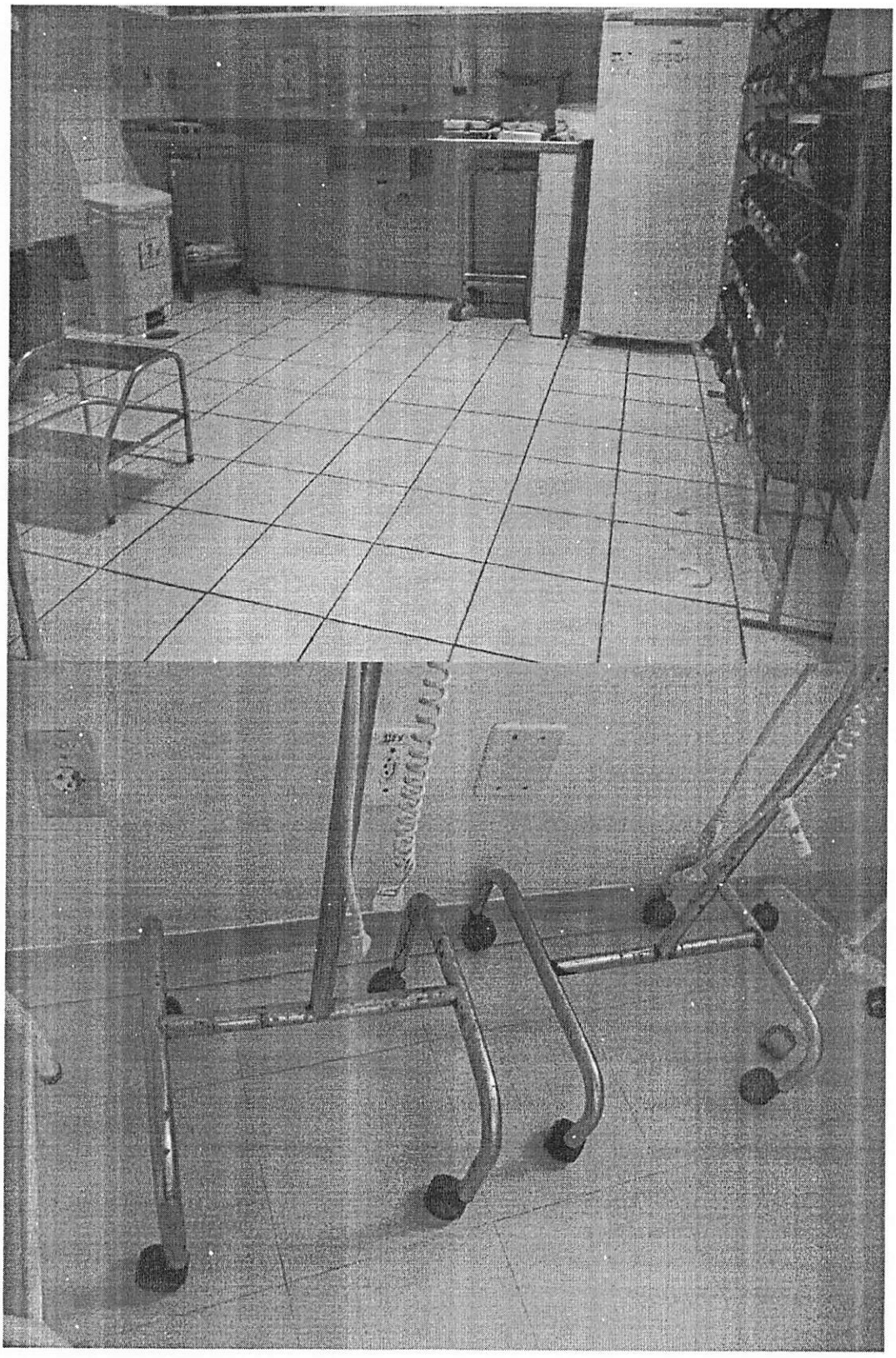
Janaina Ballaris
Vereadora

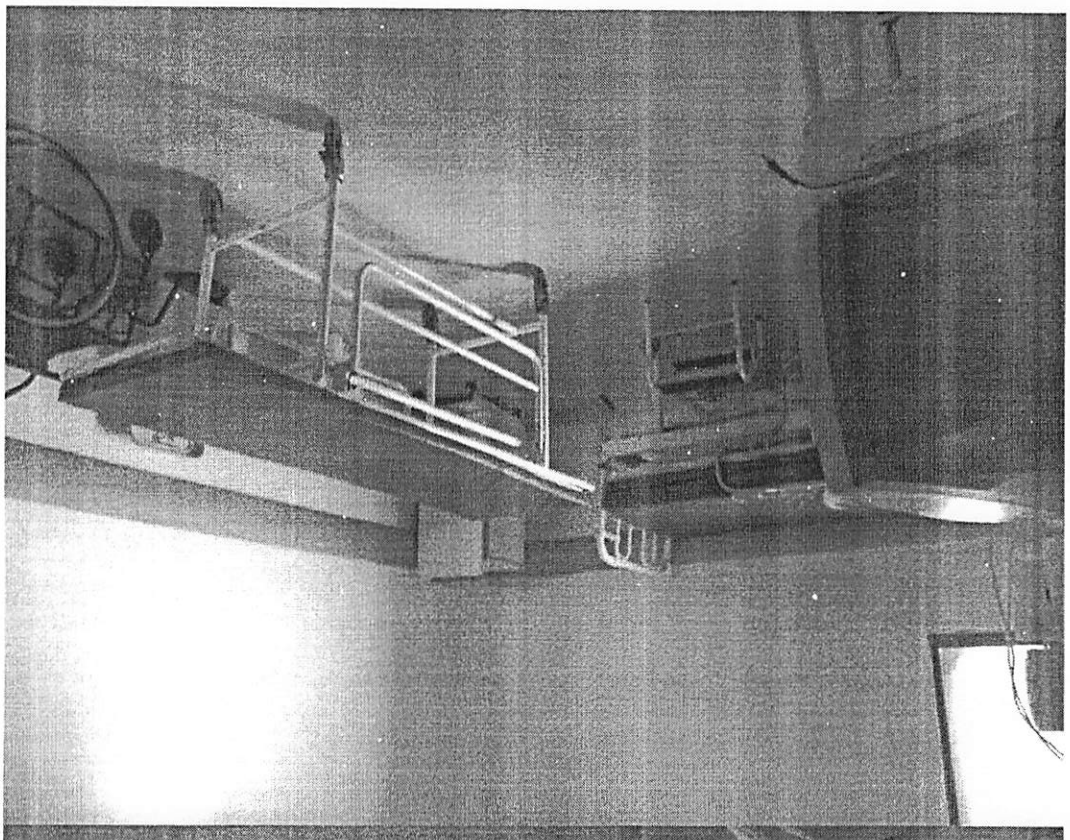
29.ª Sessão Data 23/09/15
Encaminhamento APROVADO
PRESIDENTE

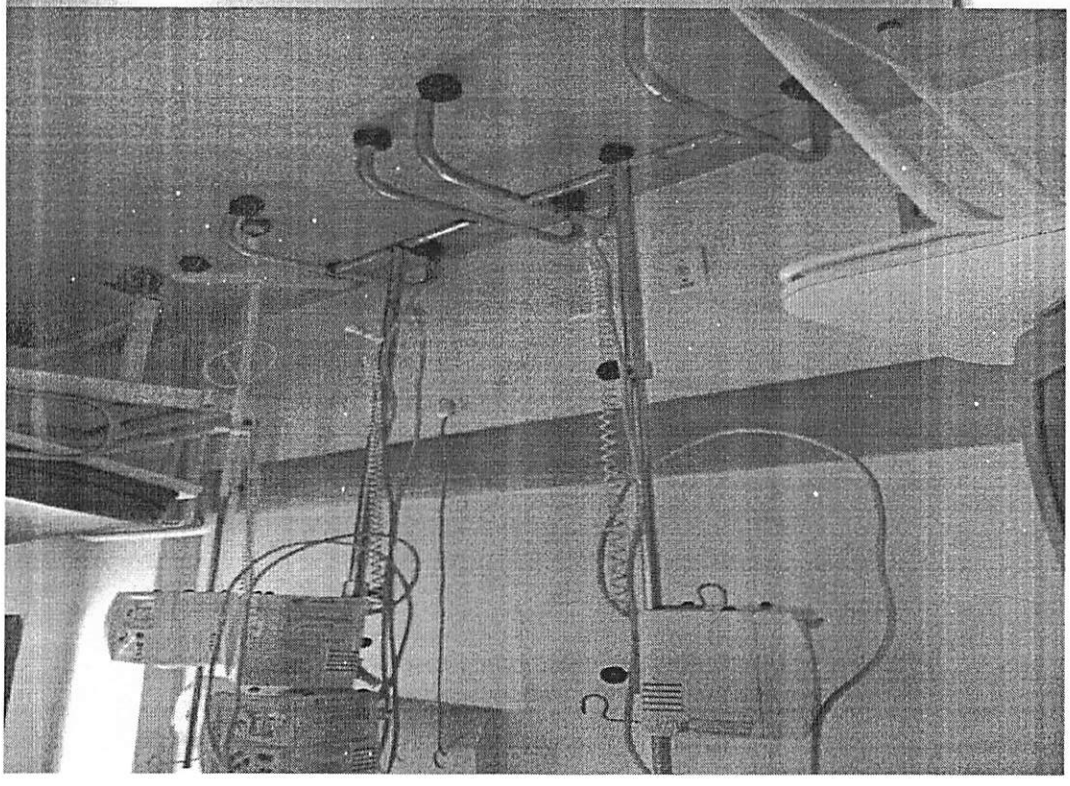


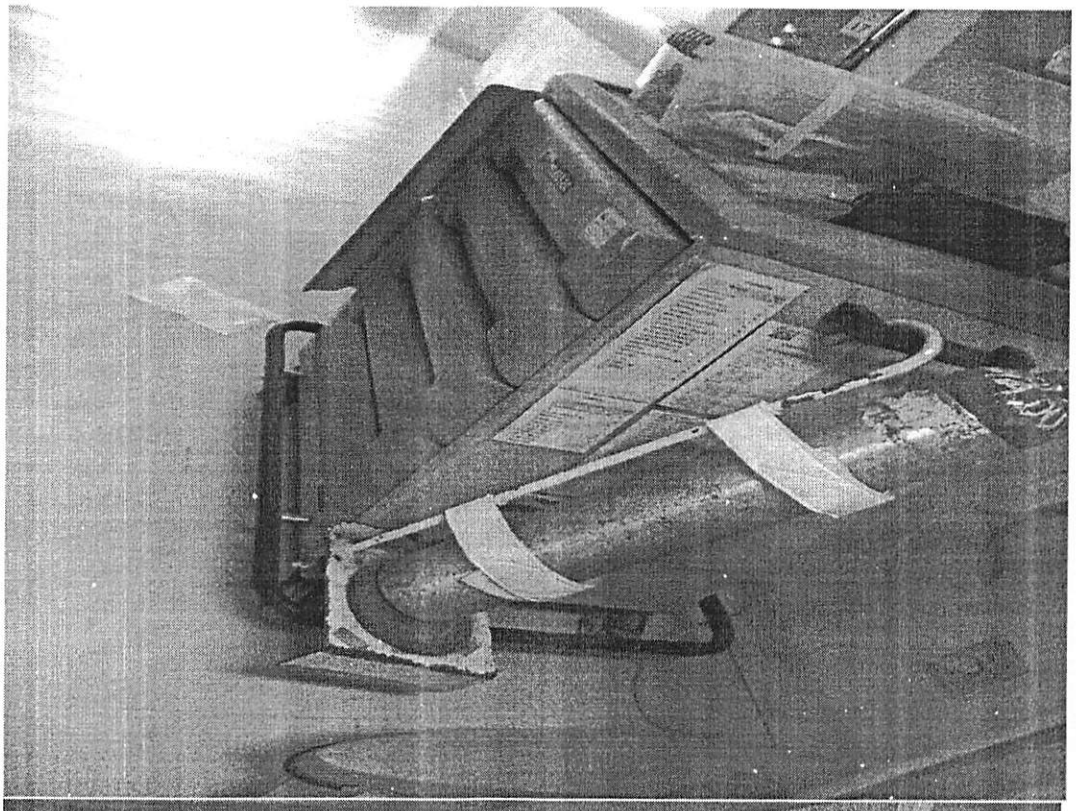


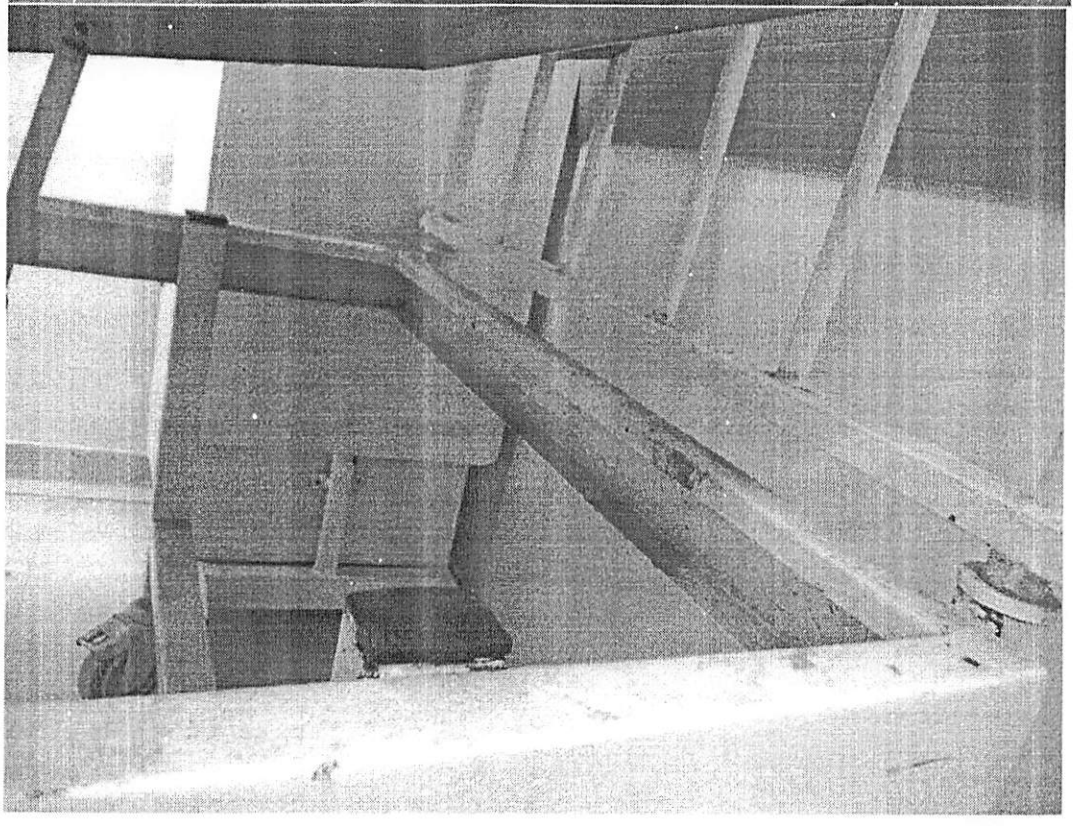


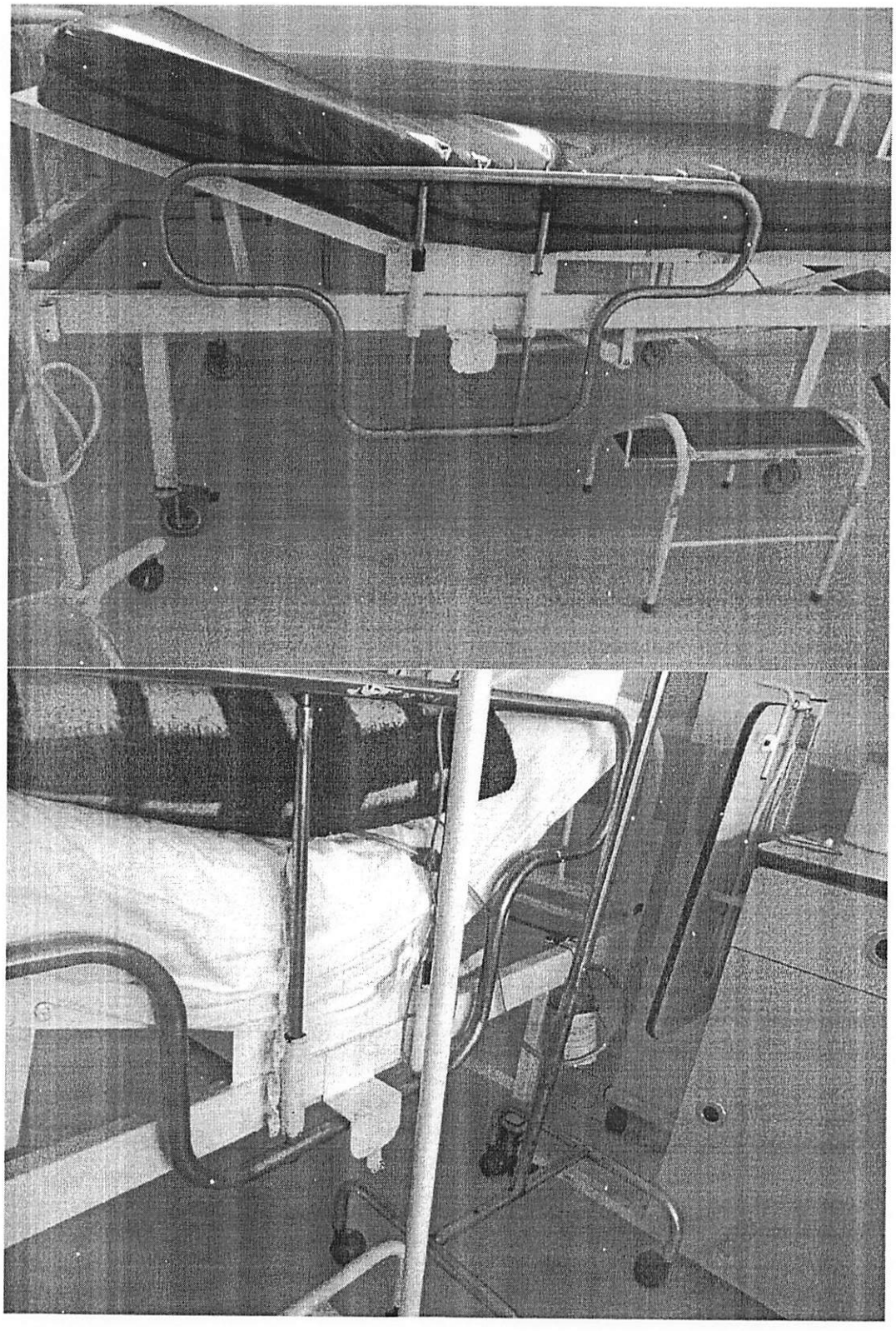


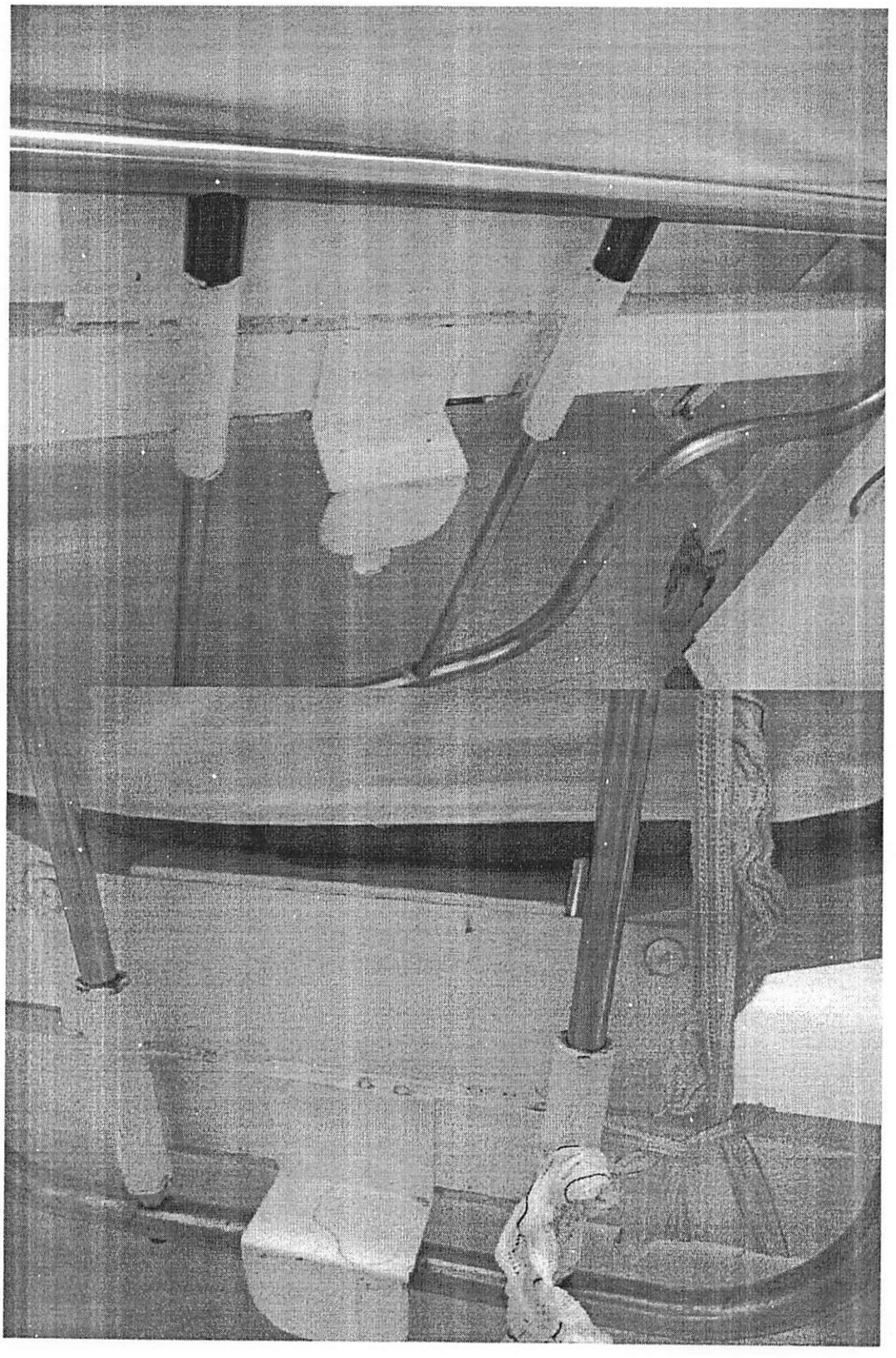


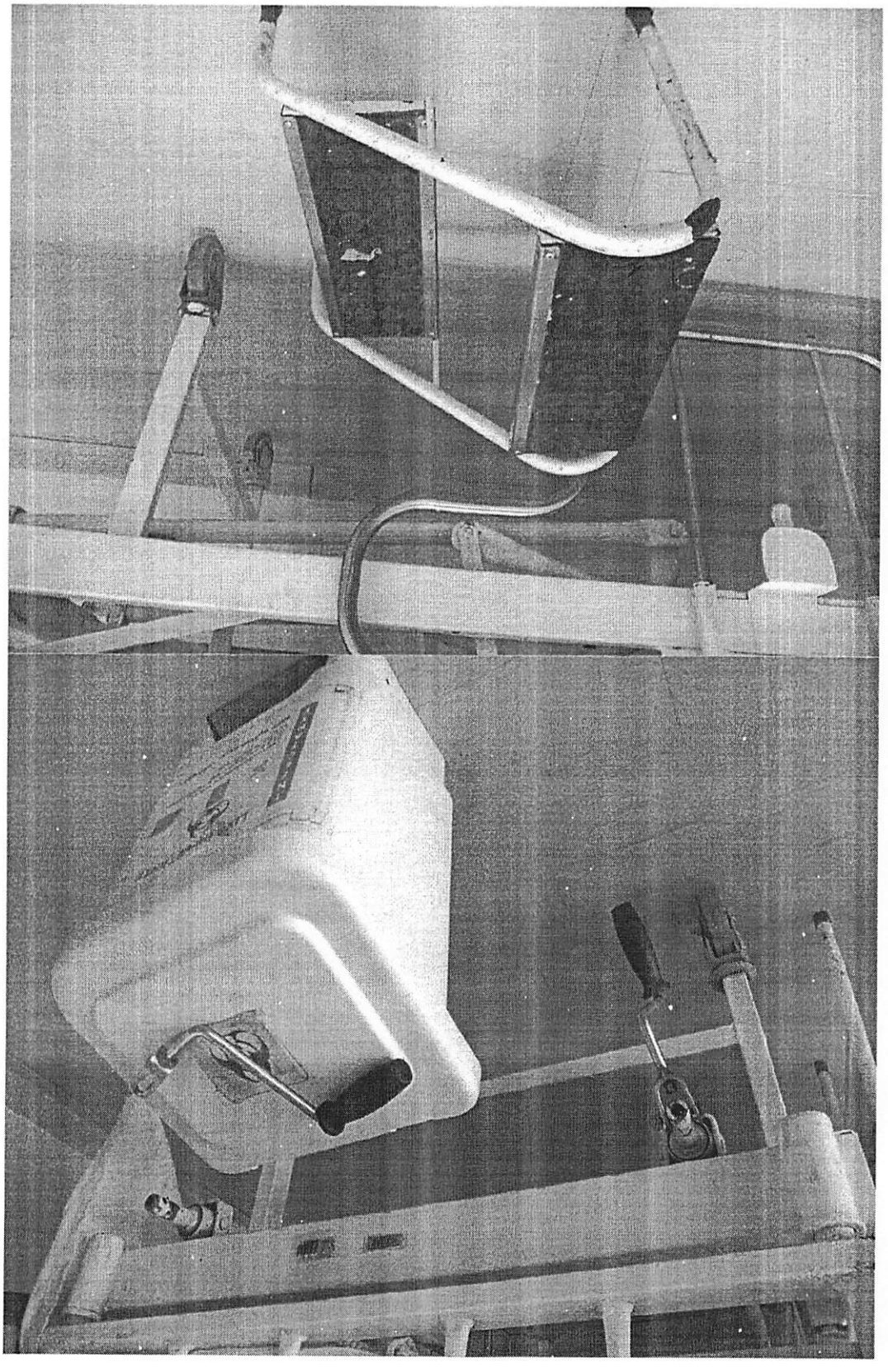


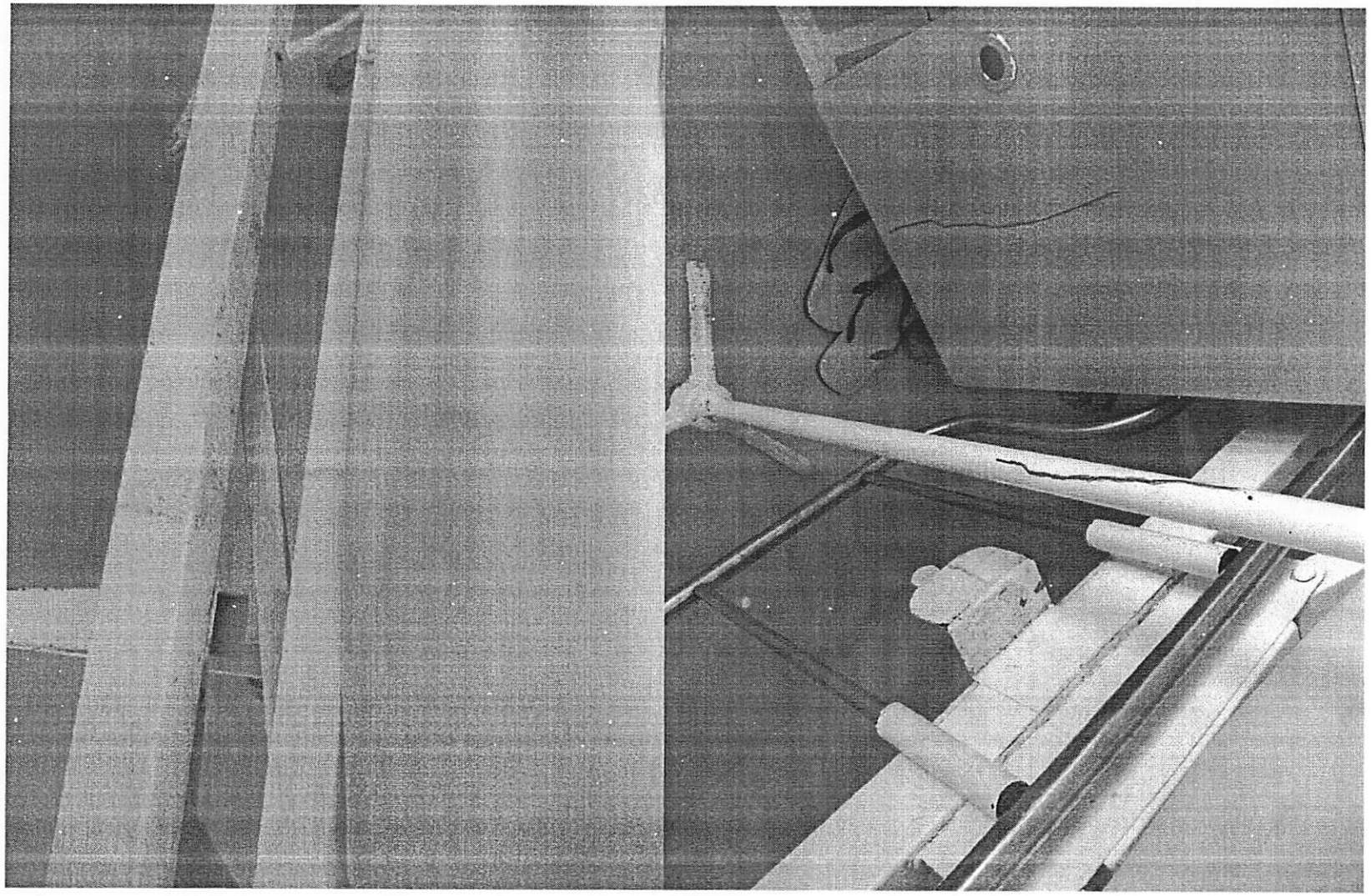


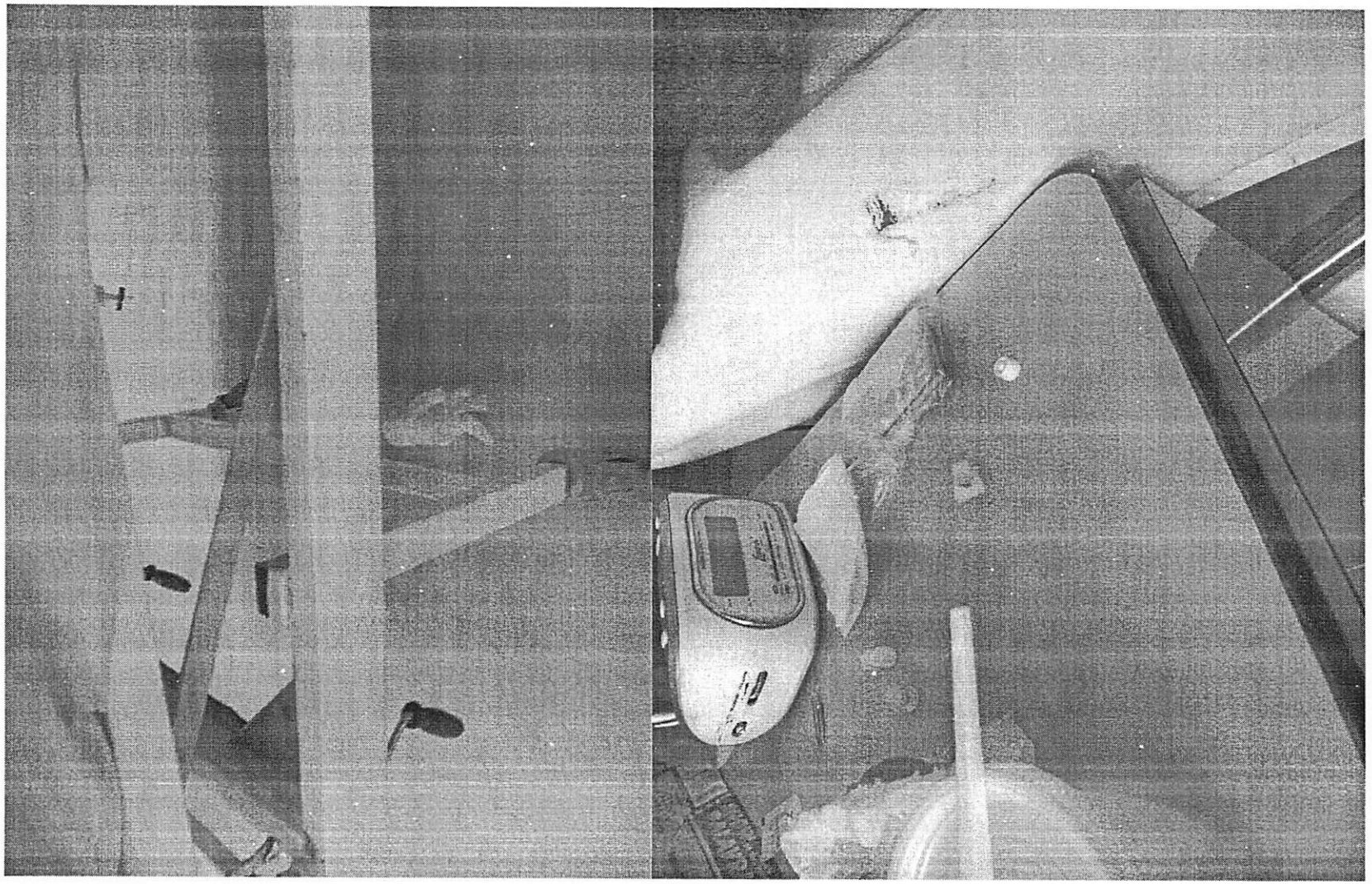


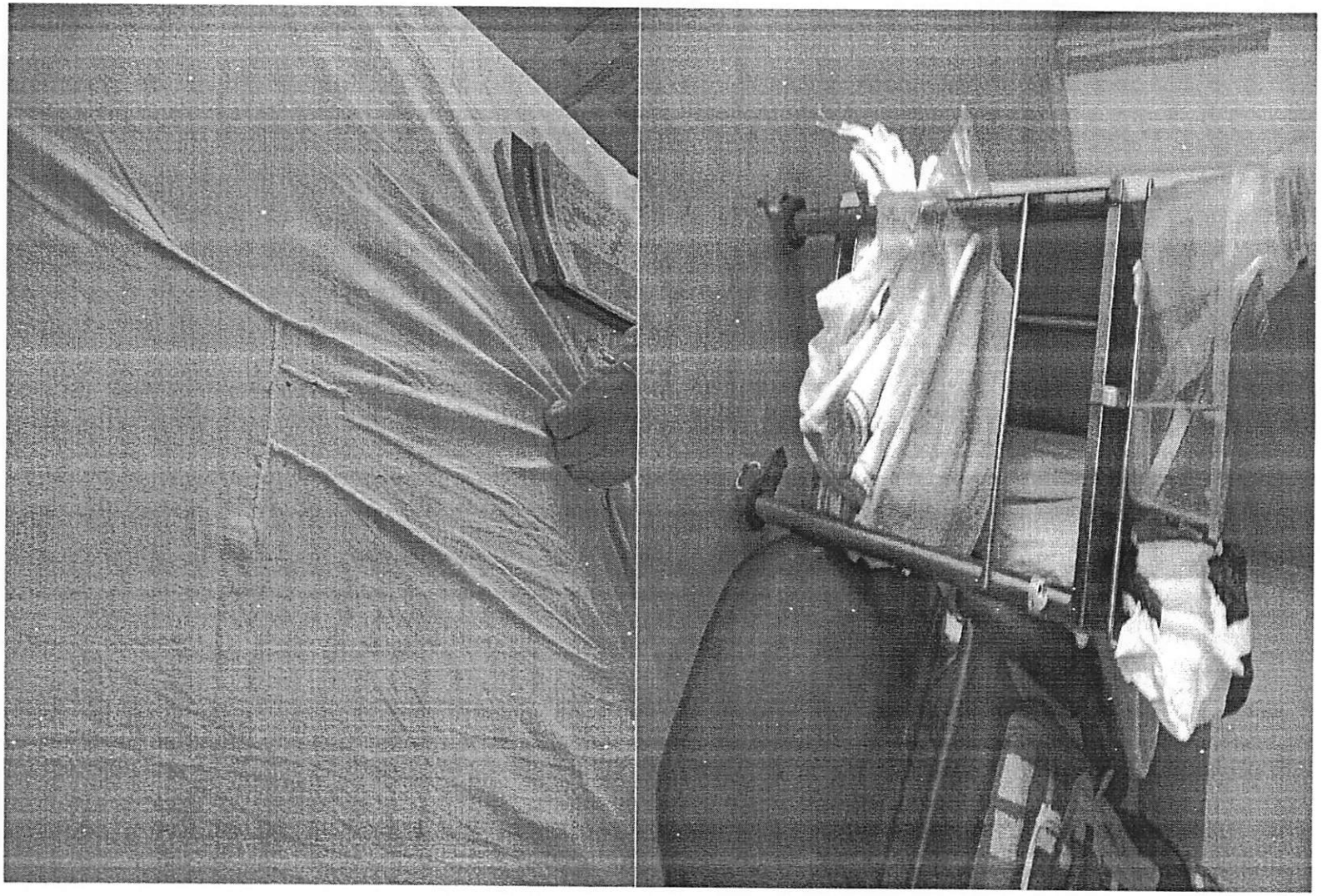




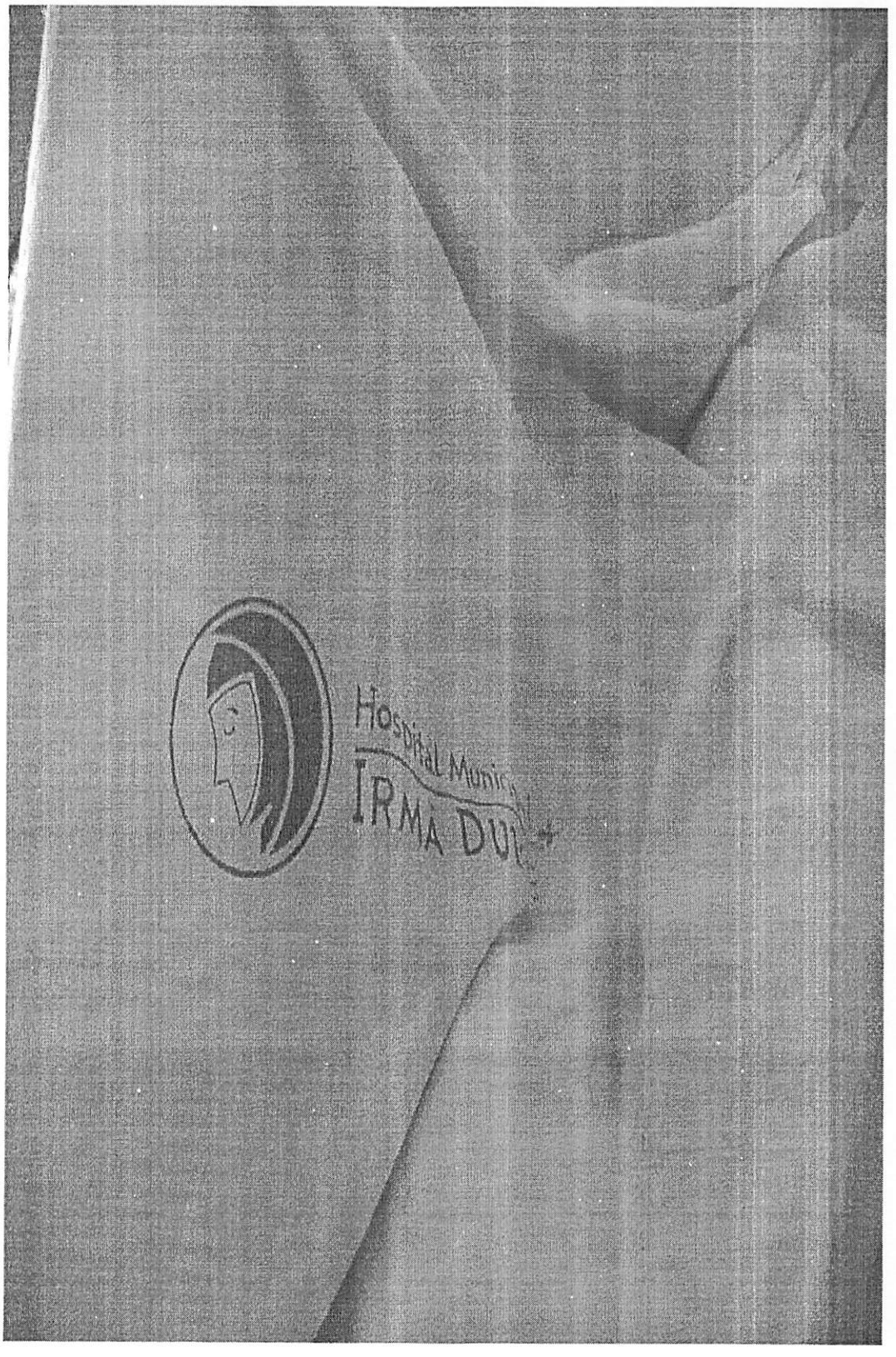


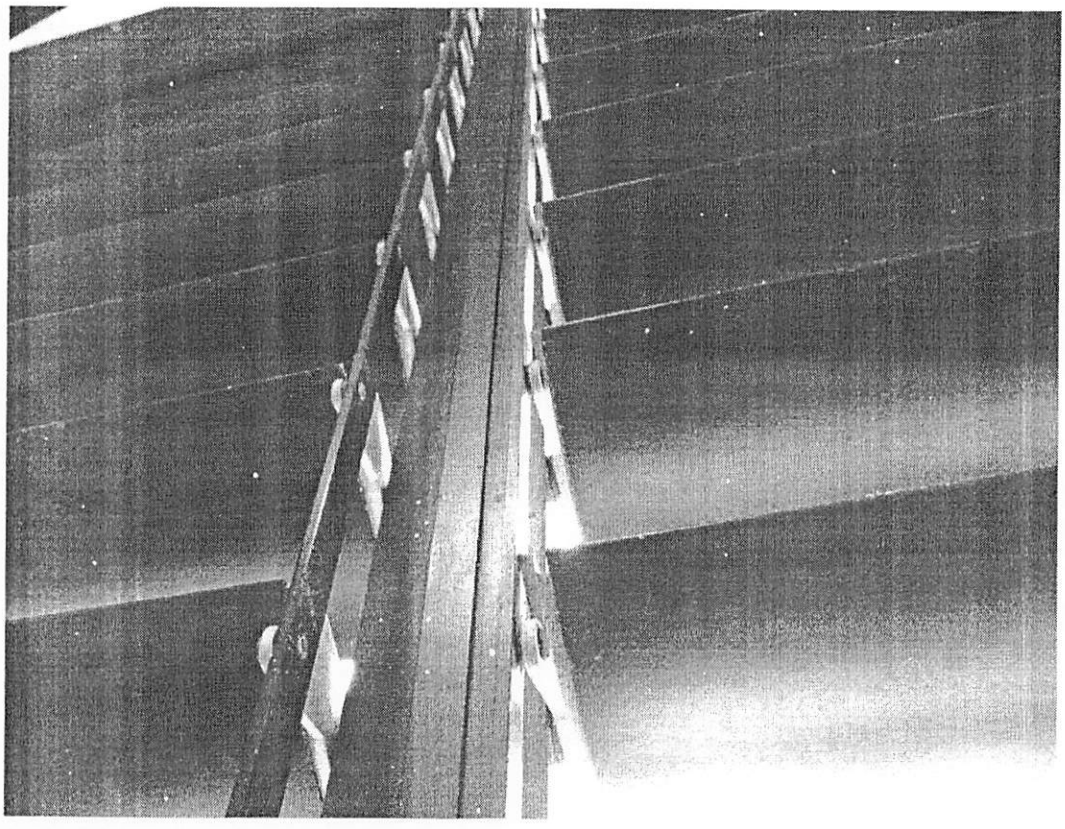


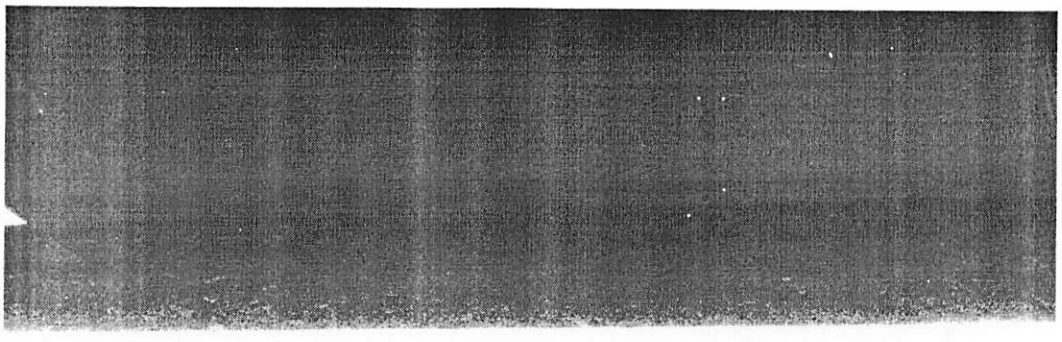




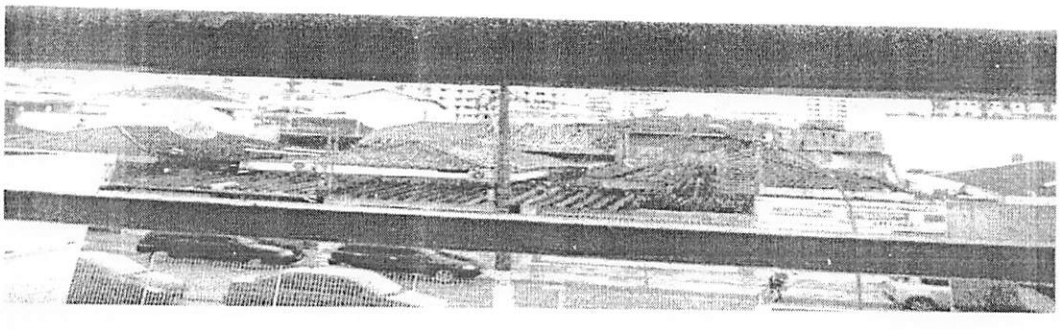


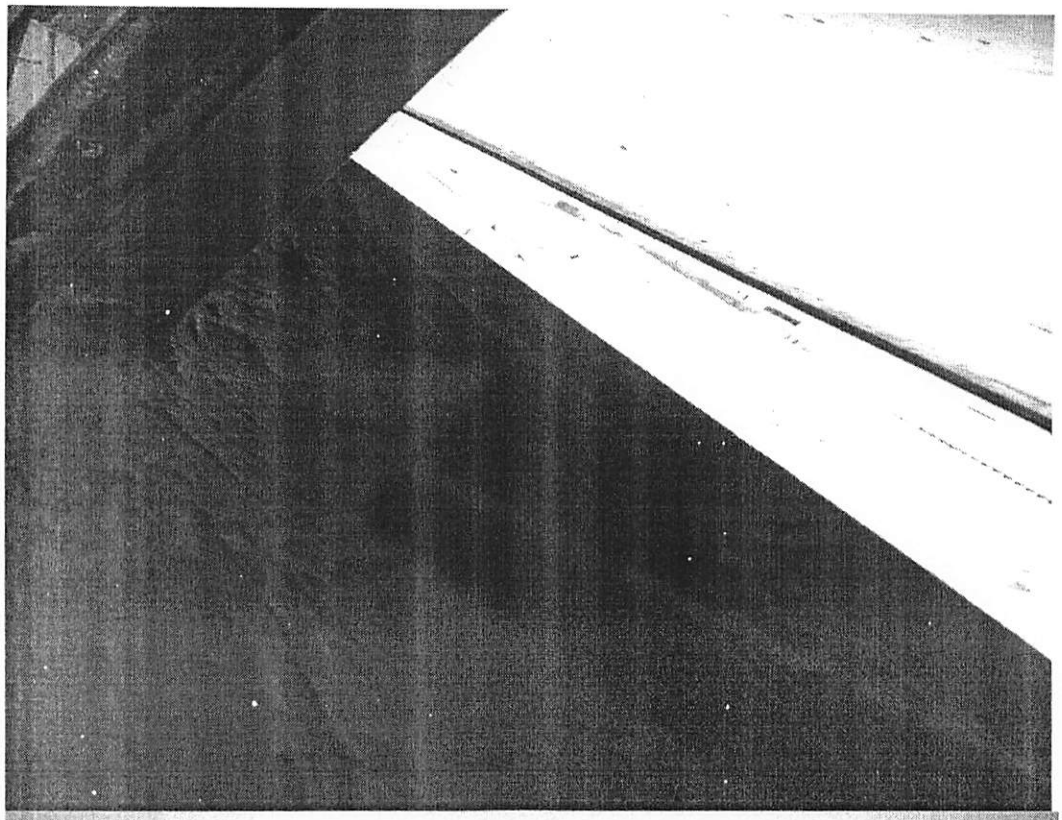

Hospital Munic
IRMA DU

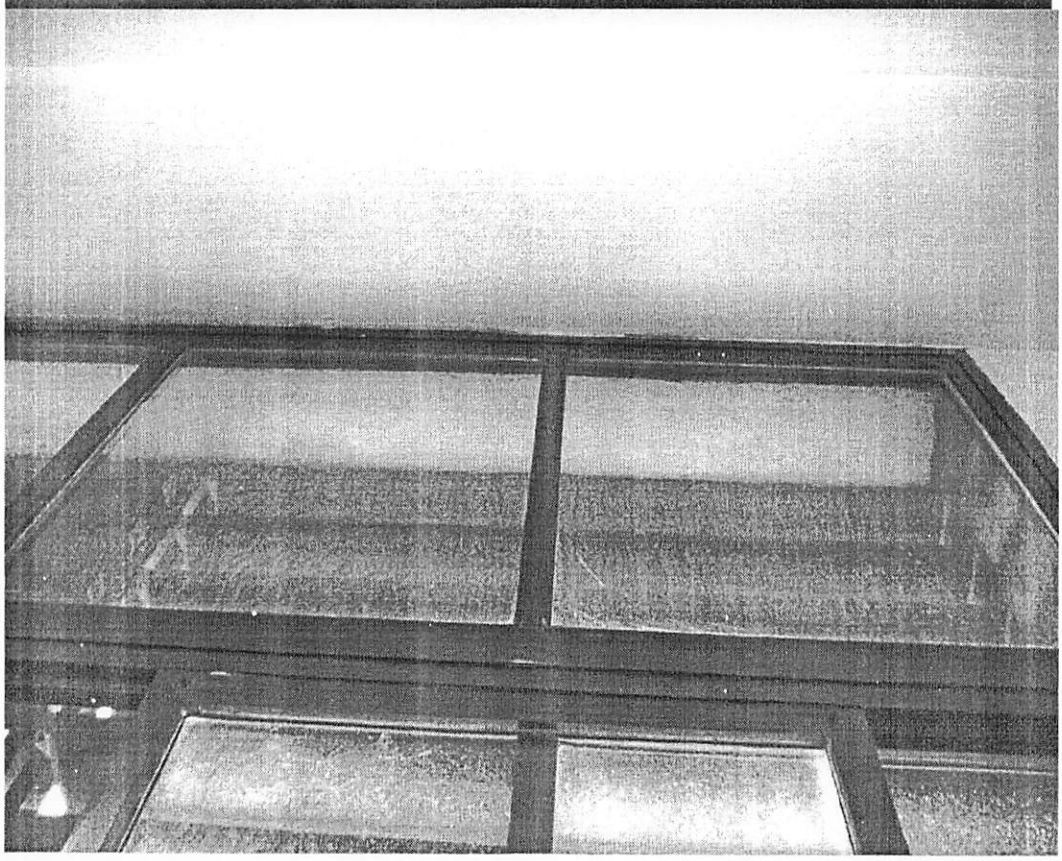


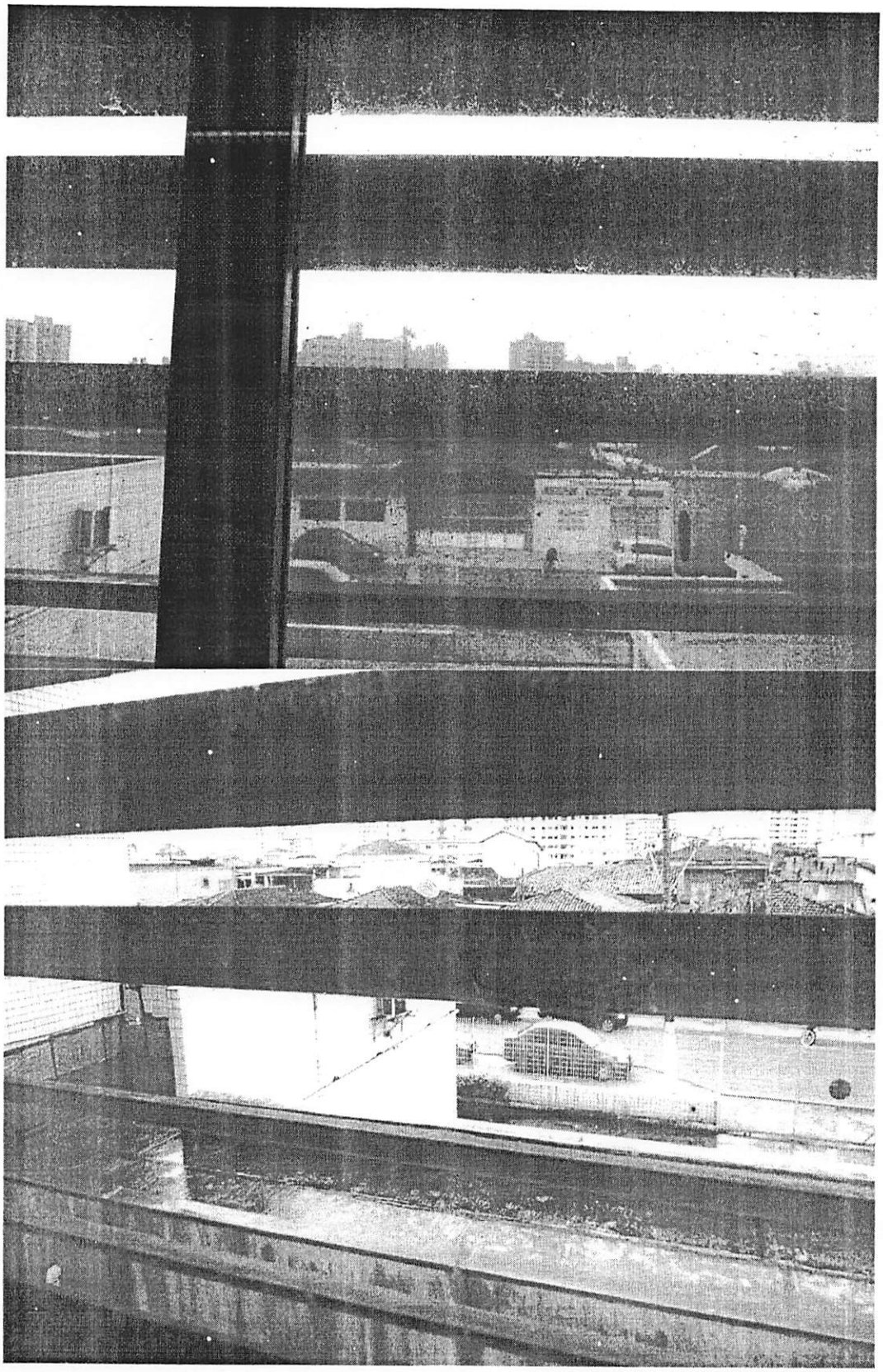












REQUERIMENTO APROVADO
3ª SESSÃO
DATA 17/02/16.
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 035 /16

Tendo em vista que a Comissão Especial de Vereadores, criada pelo Requerimento nº 423/14, com o objetivo de elaborar relatório sobre os apontamentos do Tribunal de Contas e acompanhamento das justificativas do Hospital Irmã Dulce, no Processo nº 027012/026/13, ainda não concluiu seus trabalhos, REQUEIRO à Mesa, ouvido o douto Plenário, seja prorrogado por mais 180 dias, o prazo para apresentação do Relatório Final.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 17 de fevereiro de 2016.

JANAINA BALLARIS
Vereadora

PROCESSO Nº 171/14

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sr. Procurador Jurídico,

Informo que findou-se a Legislatura passada sem que a Comissão Especial de Vereadores elaborasse relatório final, motivo pelo qual peço orientação quanto aos procedimentos.

Praia Grande 18 de janeiro de 2017.

Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

SENHOR PRESIDENTE

Processo n.º 171/14

Trata o presente de Processo relativo à Comissão Especial de Vereadores criada para a finalidade apresentada no Requerimento n.º 423/14, que capeia o presente, devidamente aprovado pelo Plenário da Edilidade.

A Legislatura encerrou-se no dia 31/12/2016.

Segundo o artigo 65 do Regimento Interno da Edilidade:

> As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador durante o Expediente e terão suas finalidades especificadas no Requerimento que as constituem, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o objeto proposto.

O parágrafo deste artigo é assaz claro ao preceituar que "as atribuições das referidas comissões especiais é a elaboração de parecer sobre a matéria, encaminhando-o à Mesa da Câmara para publicação", o que não foi cumprido até o momento pela Comissão formada, tendo em vista que seus trabalhos não foram ultimados no prazo inicial fixado, sendo até objeto de prorrogações.

Ressalte-se que parte dos Vereadores que antes compunham as comissões especiais da Câmara, não mais exercem a vereança neste Município e, portanto, prejudica a regular continuidade dos trabalhos iniciados.

O artigo 80 da Resolução 01/91 assim se manifesta a respeito de proposições iniciadas em legislaturas anteriores:

ARTIGO 80 – No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.

Considerando que a Resolução acima se refere a "todas as proposições", termo este de inegável alcance, e considerando também que a legislatura anterior foi encerrada no último dia 31/12/2016, e que os trabalhos desta Comissão Especial não recebeu o parecer exigido pelo artigo 65, propomos o seu imediato ARQUIVAMENTO.

É o parecer.

Praia Grande, 31 de JANEIRO de 2017.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA

Procurador

ACOLHO O PARECER, POR SEUS PRÓPRIOS FUDNAMENTOS. ARQUIVE-SE.

Praia Grande, 31 de JANEIRO de 2017.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Presidente